



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIII n. 6.076 - quarta-feira, 30 de setembro de 2020

19 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 14.479, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre toque de recolher no âmbito do município de Campo Grande, e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

Considerando a existência de pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto n. 14.195, de 18 de março 2020, que declara situação de emergência no Município de Campo Grande e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

Considerando a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado toque de recolher do dia 1º a 15 de outubro de 2020, das 01h00min às 05h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Campo Grande, ficando terminantemente proibida a circulação de pessoas, exceto quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a postos de combustíveis, farmácias e serviços de saúde, que podem funcionar em horário estabelecido no alvará de localização e funcionamento respectivo, bem como aos serviços de *delivery*, de coleta de resíduos e ações destinadas ao enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETO n. 14.480 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Fica transferida, no ano de 2020, a data comemorativa do dia do servidor público municipal e da outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal" estabelece em seu art. 305, o Dia do Servidor Público;

Considerando a importância em assegurar a continuidade dos trabalhos na Administração Municipal, e;

Considerando que a data comemorativa ao Dia do Servidor constitui um meio de prestar homenagem e reconhecimento ao esforço e dedicação a todos os partícipes da construção da história de Campo Grande,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida, para o dia 9 de outubro de 2020, a data para comemoração do Dia do Servidor Público Municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ARTÍSTICO E ESPORTIVO
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO a dispensa de licitação, constante do processo administrativo nº 51913/2020-84, com base no artigo 24, inciso II, e no artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa PEIXOTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, por meio da publicação do ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luiz Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Wellington Kester de Oliveira Uliana
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos

Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a Mulher Elza Maria Verlangieri Loschi
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretária de Políticas para a Juventude
..... Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor Vinícius Viana Alves Correa
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Luciano Silva Martins

DE CONTROLE EXTERNO DA QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS CLÍNICOS, NA FORMA DE ENSAIOS DE PROFICIÊNCIA, PARA TODOS OS EXAMES REALIZADOS NO LABORATÓRIO CENTRAL MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO a dispensa de licitação, constante do processo administrativo nº 49865/2020-09, com base no art. 24, inciso II, e no artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, por meio da publicação do ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR, PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO a dispensa de licitação, constante do processo administrativo nº 47844/2020-50, com base no art. 24, inciso IV, e no artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa COMERCIAL T & C LTDA.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, por meio da publicação do ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
Campo Grande - MS, 29 de agosto de 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR CIRÚRGICO, PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO a dispensa de licitação, constante do processo administrativo nº 57804/2020-61, com base no art. 24, inciso IV, e no artigo 26, ambos da Lei nº 8.666/93 em favor da empresa NOVA SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS II EIRELI.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, por meio da publicação do ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD

Prefeito Municipal

SECRETARIAS

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019– SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - PI,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.027.1.002026/19-70
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - PI,

VIGÊNCIA DA ATA: 11/03/2020 À 10/03/2021
ÓRGÃO ADERENTE: SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDES.
OBJETO: VALOR: R\$ 653.096,15 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)
FORNECEDOR: INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME
CAMPO GRANDE - MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

VALÉRIO AZAMBUJA

SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL 008/2020

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO "NOTA PREMIADA CAMPO GRANDE", em conformidade com que estabelece o Decreto n. 14.110 de 27 de dezembro de 2019, torna pública a Relação dos Ganhadores no 5º Sorteio da "NOTA PREMIADA CAMPO GRANDE", exercício de 2020, referente aos cupons de agosto, em que foram sorteados 3 (três) prêmios:

Jeferson Sversut Bertoli	50.000,00
Maurício Romão Sanches	15.000,00
Anderson Shinzato Hokama	5.000,00

Campo Grande, 25 de setembro de 2020.

Pedro Pedrossian Neto

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento/SEFIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.17 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e a Zurich Minas Brasil Seguros S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do inciso II, artigo 57, da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 17, de 11 de setembro de 2018.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 11/09/2020 a 10/09/2022.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Pedro Pedrossian Neto, Marcio Benevides Xavier, Walter Eduardo Pereira.

CAMPO GRANDE/MS, 11 de setembro de 2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 05 DE AGOSTO DE 2020 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.20 DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

PARTES: Município de Campo Grande - MS e Vólus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo consubstancia-se nas disposições do inciso II, artigo 57, da Lei Federal n. 8.666 de 21/06/1993.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n. 20, de 22 de agosto de 2016 e a alteração do nome empresarial da consignatária conforme 23ª alteração e consolidação de contrato social.

PRAZO: O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de 22 de agosto de 2020 a 21 de agosto de 2021.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Pedro Pedrossian Neto, Antônio Rodrigues de Faria, Dário da Costa Barbosa Junior.

CAMPO GRANDE/MS, 05 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL n. 21/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CADASTRO DE MÉDICOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Cadastro de Médicos Temporários, conforme disposto no Decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013, **considerando a situação de Emergência no Município de Campo Grande em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19) instituída pelo Decreto n. 14.195, de 18 de março de 2020, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, a fim de atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, objetivando preservar e assegurar a prestação dos serviços públicos essenciais à população, para se apresentarem na Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTE, desta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 - Centro, nesta Capital, para providências relativas ao início das atividades laborais, **de acordo com o seguinte cronograma, observando data e horário estipulados;**

Ressaltamos que, caso o candidato não possa comparecer no período definido, deverá entrar em contato com a SGTE através dos telefones: 2020-1662 ou 2020-1663 para reagendamento e demais orientações.

MÉDICO AMBULATORIAL – CLINICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário		
NATHALIA BERSI ISHIKAWA	1º/10/2020	08h às 10:30h 13h às 16:30h		
SILVIO ROBERTO DA SILVA MENEZES				
RENATO CAVALCANTE GOMES				
MELISSA RUBINSTEIN DA SILVA ALENCAR				
MARCO TÚLIO VERGILIO GANDRA RIEIRO				
ISABELA VITÓRIA ALCOVA SILVA				
HIGOR AFONSO PEREIRA DA SILVA				
THAYNE BERTOLDI SCHRANN				
GABRIELE SANTOS SALUMONI				
SAMARA SOUZA RAMOS				
ALTAIR MARTINS BARASUOL			1º/10/2020	18h às 22h
AURELIO BORGES MOREIRA				
MARCELLE NAOMI OSHIRO SHINZATO				
ISADORA DE CARVALHO MARIANO VILLELA				
ANELIZA ARANTES ZANETTE				
ELOY THEODORO JOSÉ DO PRADO				
BARBARA ASSUNÇÃO GONÇALVES				
DANILO AUGUSTO NARCIZO DA SILVA				
FLÁVIA APARECIDA FERNANDES BERGAMIN BORTOLOTTI GONÇALVES				
ISABELA JACO CARRIJO				

MÉDICO AMBULATORIAL – CLINICO GERAL - 40 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
GUSTAVO MORAES PRATES GARCIA	02/10/2020	08h às 10:30h 13h às 16:30h
ISABELE NOGUEIRA SILVA		
MARCELO VALERIANO REZENDE		
EDSON RODRIGUES ARIMURA		
ANDRÉ GONÇALVES DE SOUZA		
ANDRESA VIEIRA SILVEIRA		
DEILLON ALVES DANTAS		

MÉDICO PSIQUIATRA - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrição Deferida	Data	Horário
ANNY DALEFFI ROZOLEM QUEIROZ	02/10/2020	13h às 16:30h

MÉDICO PLANTONISTA - CLINICO GERAL - 24 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
TIAGO PARREIRAS DE ALMEIDA	02/10/2020	18h às 22h
BIANCA MARIZ SANTOS		
SILVIO DA COSTA AMORIM		
JOÃO ROBERTO CARRETONI RICCO		
RODNEY MIGUEL GONZALEZ CACERES		
LEONARDO REYS DE VASCONCELOS MONTEIRO		
AMANDA ALMIRÃO ALVES		
KAMYLE YUMI MIYAMOTO		
ALLANA KARINE LIMA RIBEIRO		
JÉSSICA CAROLINE PEREIRA ROSA FÉLIX		
RODRIGO TEIXEIRA PELLINI		

MÉDICO PLANTONISTA RESIDENTE - 12 HORAS/SEMANAIS

Inscrições Deferidas	Data	Horário
MARIA CAROLINA GUIMARÃES ALBERTINI	03/10/2020	08h às 12h
RAFAELA BUCHALLA BOSCO		
GISELE SONIA MARCHI		

OBSERVAÇÕES:**I) Após a convocação, o candidato deverá:**

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos (com caneta esferográfica nas cores azul ou preta), disponíveis em: <<http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>>:

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação do candidato);

c) Entregar 01 foto 3 x 4;

d) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis, dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Inscrição Cadastro de Pessoa Física – CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, com situação REGULAR, retirada da Internet, disponível em: <<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>>. Caso o CPF esteja com problemas, dirigir-se à Receita Federal para saná-los;

3) Documento ou extrato do PIS/PASEP, emitido pelo Banco do Brasil ou pela Caixa Econômica Federal;

4) Título de eleitor (constando a observação "identificação biométrica", nos casos em que o cadastro biométrico seja obrigatório);

5) Diploma de Graduação (com carimbo do Conselho Regional de Medicina – CRM). Na ausência deste, por retenção no Conselho, serão aceitas temporariamente: Declaração emitida pelo CRM/MS, com cópia do Diploma anexada e Certidão emitida pela Instituição de Ensino referente à conclusão do Curso de Medicina;

6) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional declarados pelo candidato no ato da inscrição;

7) Carteira Médica Profissional (na ausência desta, por retenção no Conselho, será aceita, temporariamente, Declaração emitida pelo CRM/MS);

8) Cédula de Identidade Médica do Estado de MS ou Visto Provisório (com posterior apresentação da Inscrição por Transferência);

9) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitido pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

10) Comprovante de residência atualizado;

11) Certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado (todos os documentos pessoais deverão estar alterados de acordo com a certidão);

12) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente – 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.

13) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino (Seleção Especial Médico das Forças Armadas – Junta do Serviço Militar ou Carta Patente – 2º Tenente). Atendimento via WhatsApp: (67) 99263-4571 (Silvia).

14) Certidão de nascimento dos filhos dependentes, quando houver;

15) Comprovante de tipagem sanguínea ou declaração de próprio punho;

16) Carteira de trabalho – CTPS com cópia das folhas em que constem a foto, a qualificação civil e a página do Contrato de Trabalho (1º emprego). Caso não tenha registro na carteira apresentar cópia da primeira página de contratos em branco;

17) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS ((podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

18) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Relatório CSAL95TM/CSAL0095 constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

19) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;

20) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao: Certidoes Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\);](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao: Certidoes Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);)

21) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao: Certidoes Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\);](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao: Certidoes Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);)

22) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul ((podendo ser emitido pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

23) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular.

II) Após a convocação, o candidato que já possui vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá:

a) Apresentar as seguintes declarações e formulários devidamente preenchidos (com caneta esferográfica nas cores azul ou preta), disponíveis em: <<http://apl04.pmcg.ms.gov.br:8080/pssweb/editais.zul>>:

- Declaração de Acúmulo ou não de Emprego ou Cargo Público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de Ficha Limpa;
- Ficha de Dados Pessoais;
- Autodeclaração de Tipagem Sanguínea e Raça ou Cor.

b) Realizar Inspeção Médica (Boletim de Inspeção Médica – BIM, emitido pela SESAU no ato da apresentação);

c) Apresentar os originais, com as respectivas fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados (estes documentos deverão estar atualizados):

1) Registro Geral de Identificação (RG), com a data de expedição legível. Nenhum outro documento substitui o Registro Geral;

2) Curriculum Vitae, acompanhado dos certificados de cursos de qualificação profissional

declarados pelo candidato no ato da inscrição;

3) Comprovante de Quitação Eleitoral (votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição) ou Certidão de Quitação Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (podendo ser emitido pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

4) Comprovante de residência atualizado;

5) Comprovante de Especialização, de acordo com a área de atuação, devidamente registrado junto ao CRM/MS. Candidatos inscritos para o cargo de Médico Residente – 12 horas/semanais, deverão apresentar Declaração de Residência Médica, atualizada.

6) Comprovante de situação fiscal junto ao CRM/MS ((podendo ser emitido pelo site); SITE: http://crmms.org.br/index.php?option=com_certidoes_pf

7) Certidão de Distribuição da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul – Certidão de Distribuição – Ações e Execuções Cíveis, Fiscais, Criminais e dos Juizados Especiais Federais Criminais Adjuntos. SITE: <http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/reqcertidao.csp>;

8) Certidão Estadual Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao: Certidoes Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\);](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao: Certidoes Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);)

9) Certidão Estadual Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. SITE: [https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao: Certidoes Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / \(Certidões de 1º Grau\);](https://www.tjms.jus.br/servicos/certidoes/Opcao: Certidoes Judiciais - Ações Cíveis, Criminais, Falências, Recuperação Judicial... / (Certidões de 1º Grau);)

10) Certidão de Crime Eleitoral de Mato Grosso do Sul (podendo ser emitido pelo site). SITE: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;

11) Comprovante de Conta Salário emitido pelo Banco Bradesco (Agência 05247 - Paço Municipal). Relatório CSAL95TM/CSAL0095 constando o CNPJ do Fundo Municipal de Saúde;

12) Impressão da Consulta Qualificação Cadastral do E-social, emitida através do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, com a situação REGULAR, onde conste que os dados estão corretos. Caso haja alguma divergência, deverá regularizar conforme orientações constantes na própria declaração e realizar nova consulta emitindo impressão com situação regular.

d) Caso haja pendência ou haja a necessidade de alteração de algum documento na pasta funcional do servidor, ou por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, será necessária a apresentação do documento pendente para fins de regularização funcional.

III) Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

IV) Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

V) Será ANULADA a convocação do candidato que não apresentar TODA a documentação exigida nos itens supracitados, bem como, estiver em desacordo com o disposto nos artigos 4º e 8º, do decreto n. 12.228, de 18 de novembro de 2013.

VI) O preenchimento das vagas será coordenado pela Divisão de Medicina - DIMED e pela Coordenadoria de Urgências - CURG, ambas nesta Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Bahia, n. 280 – Centro, no horário das 08:00h às 10:30h 13h às 16:30h, observando-se a área de atuação do candidato selecionado;

VII) O não comparecimento no prazo estabelecido implicará em desistência da convocação, devendo o candidato realizar nova inscrição no Cadastro de Médicos Temporários, caso tenha interesse em ser convocado novamente.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.**JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO**

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL n. 1/PROCESSO SELETIVO SAMU-PLANTONISTA/2020**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATUAR COMO PLANTONISTA EVENTUAL NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE CAMPO GRANDE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O certame objetiva a seleção de profissionais com interesse de compor escala de plantões eventuais do SAMU Regional de Campo Grande.

O processo seletivo, uma vez realizado, será válido por 12 meses, a contar da data de divulgação do resultado classificatório final e serão chamados os candidatos aprovados a compor a escala quando houver necessidade do serviço.

Os servidores admitidos neste processo serão avaliados por 12 meses (período de experiência) quanto ao perfil profissional descrito na Portaria 2.048 de 5 de novembro de 2002, podendo ser excluído do serviço caso não atenda aos requisitos gerais.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será composta por: 1 (um) representante da Gerência de Educação Permanente (GEP), 2 (dois) representantes da Coordenadoria de do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e 1 (um) representante da Coordenadoria de Responsabilidade Técnica (CRT).

3. DO PÚBLICO ALVO

Técnicos de Enfermagem em regime estatutário, lotados na SESAU e interessados em realizar plantão eventual no SAMU Regional Campo Grande.

4. DAS VAGAS

2 (duas) vagas para Técnico de Enfermagem + cadastro de reserva

5. DOS OBJETIVOS

Treinar os técnicos de enfermagem no atendimento pré-hospitalar das urgências prevalentes no município;

Avaliar o desempenho teórico e prático dos técnicos de enfermagem que desejam trabalhar no SAMU Regional de Campo Grande, de acordo com as atribuições específicas de cada categoria;

Preencher vagas de plantonistas e atualizar cadastro reserva para as escalas de plantão eventual de técnicos de enfermagem conforme a necessidade do serviço;

Avaliar e documentar através de impressos específicos e previamente estabelecidos o desempenho teórico, prático, curricular e administrativo dos servidores.

6. DOS REQUISITOS GERAIS

Disposição pessoal para atividades;

Capacidade física e mental para a atividade;

Equilíbrio emocional e autocontrole;

Disposições para cumprir ações orientadas;

Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências;

Iniciativa e facilidade de comunicação;

Condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis;

Capacidade de trabalhar em equipe;

Disponibilidade para capacitação.

7. DO NÚMERO DE PARTICIPANTES

Prova de Pré-seleção: aberta a todos os técnicos de enfermagem em regime estatutário, lotados na SESAU, interessados em realizar plantões eventuais no SAMU Regional Campo Grande.

Curso Admissional: 20 vagas para Técnicos de Enfermagem.

8. DOS CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO DO CANDIDATO

Os candidatos aprovados na prova de pré-seleção, ou seja, os 20 técnicos de enfermagem com as maiores notas passarão por uma análise da ficha funcional dos últimos 5 (cinco) anos. Os candidatos com qualquer processo administrativo concluído e penalizado, ou seja, desfavorável ao servidor estará automaticamente excluído do processo seletivo.

Os candidatos que constarem processos administrativos em andamento poderão dar prosseguimento no processo seletivo e sua permanência no serviço fica condicionada à conclusão do processo. Se desfavorável ao servidor, este será excluído do processo seletivo em qualquer etapa ou mesmo do serviço caso este já componha a equipe.

Se algum candidato (técnico de enfermagem) for excluído durante a etapa de avaliação da ficha funcional, poderá ser chamado o próximo candidato com maior nota na prova de pré-seleção para preencher esta vaga no curso admissional. Este candidato também passará pela análise da ficha funcional.

Será realizado um levantamento com a Divisão de Enfermagem e SGTE com relação às faltas injustificadas, tanto em plantões eventuais quanto na folha de frequência. O servidor com três faltas injustificadas no último ano estará excluído do processo seletivo.

Os candidatos que faltarem em qualquer etapa do processo seletivo serão desclassificados.

Os candidatos de atestado médico não poderão participar do processo seletivo. Será permitida a participação dos candidatos de férias ou licença maternidade.

9. DAS INSCRIÇÕES

Serão abertas inscrições para prova pré-seleção e/ou curso admissional no período de 05 de outubro a 15 de outubro de 2020.

Os interessados deverão se inscrever pelo site da prefeitura municipal de Campo Grande no link <http://www.campogrande.ms.gov.br/sesau/servicos/>. O telefone para maiores informações do processo seletivo será 3302-6315 e 3302-6305. Os candidatos que acessarem terão acesso ao link do edital completo com todas as informações necessárias.

No dia 20 de outubro de 2020 às 8h haverá uma reunião on line através do Google Meet com todos os inscritos para informação dos candidatos quanto ao funcionamento e rotinas do SAMU Campo Grande.

A equipe de supervisão de enfermagem estará orientando os candidatos quanto ao processo de trabalho deste serviço. Essa fase se faz importante porque é alto o índice de servidores que após concluírem todo o processo seletivo e serem aprovados informam desistência pela falta de conhecimento das especificidades e rotinas desse serviço.

10. DA PROVA DE PRÉ-SELEÇÃO

Esta etapa será realizada caso a quantidade de inscritos exceda o número de vagas do curso admissional, ou seja, mais de 20 (vinte) técnicos de enfermagem inscritos. Os candidatos serão comunicados por e-mail até o dia 16/10/2020 se haverá ou não a prova de pré-seleção. A mesma terá caráter classificatório e será realizada no dia 22 de outubro de 2020, na Escola de Saúde Pública Dr Jorge David Nasser na rua Senador Filinto Muller, 1480, Vila Ipiranga, das 08:00 às 10:00 horas.

Os candidatos inscritos para prova de pré-seleção deverão comparecer utilizando máscara facial e aguardar em local aberto até o momento de entrada nas salas para o início da prova. Será aferida a temperatura dos candidatos na entrada e excluídos candidatos com sintomas suspeitos de Covid-19. Serão considerados suspeitos de Covid-19 os candidatos com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre (temperatura >37,8), mesmo que relatada, acompanhada de tosse ou dor de garganta ou coriza ou dificuldade respiratória, conforme nota técnica da SES de 05/06/2020- Revisão 11.

A prova será objetiva contendo 20 questões de múltipla escolha. A referência bibliográfica para a prova de pré-seleção está descrita no edital em anexo a inscrição.

O servidor deverá trazer no primeiro dia do curso admissional o impresso de liberação preenchido e assinado pela chefia imediata.

Caso o número de servidores presentes na prova de pré-seleção seja menor ou igual ao número de vagas, ou seja, 20 técnicos de enfermagem, não será aplicada prova de pré-seleção e todos os presentes serão classificados para o curso admissional.

O resultado da prova de pré-seleção será publicado em Diário Oficial. Serão classificados para a próxima etapa os 20 técnicos de enfermagem com as maiores notas. Caso haja empate de notas, o critério de desempate será o candidato com maior tempo de serviço na SESAU, sendo assim este terá melhor classificação. Permanecendo empate, será considerado como critério de desempate quem possuir maior idade.

11. DA ANÁLISE DE FICHA FUNCIONAL

No período de 26 a 30 de outubro de 2020 será realizada a análise da ficha funcional dos candidatos aprovados na prova de pré-seleção.

Em caso de desclassificação o servidor será comunicado neste período por e-mail e telefone. Caso algum servidor seja excluído do processo nesta etapa, deverá ser chamado o próximo servidor (técnico de enfermagem) com maior nota na prova de pré-seleção para análise da ficha funcional, afim de preencher todas as vagas do curso admissional. Este servidor chamado posteriormente será comunicado por e-mail e telefone.

Caso não haja prova de pré-seleção, todos os servidores inscritos para o curso admissional passarão por análise da ficha funcional.

12. DO CURSO ADMISSIONAL

Participarão do curso admissional os 20 (vinte) técnicos de enfermagem com as maiores notas na prova de pré-seleção, caso haja, ou todos os inscritos se não houver necessidade de prova de pré-seleção.

As aulas teóricas ocorrerão de forma on line (grupo inscrito através do aplicativo GOOGLE MEET) nos dias 09 e 10 de novembro de 2020 no período matutino das 07:00 às 12:00h. Cada servidor receberá o link 10 minutos antes da aula por WhatsApp.

As atividades práticas para os técnicos de enfermagem serão realizadas nos dias 11 e 12 de novembro no período matutino das 07:00 às 12:00h no auditório do SAMU no Complexo Regulador (Av. Afonso Pena, 3547 1º andar).

Os servidores terão carga horária total de 20h (aulas teóricas e aulas práticas).

Os candidatos farão a prova teórica e as provas práticas no dia 13/11/20 no período matutino das 07:00 às 12:00h. Todas as provas acontecerão no auditório do SAMU no complexo Regulador.

A nota mínima das avaliações práticas e teórica é 7 (sete), ou seja, o candidato com nota menor que 7 (sete) em qualquer das provas será considerado reprovado. A frequência dos candidatos no curso deverá ser de 100%.

Os avaliadores serão enfermeiros instrutores do SAMU, com participação de servidores da Divisão de Enfermagem/SESAU e servidores representantes da Gerência de Educação Permanente para acompanhamento do processo seletivo.

Os avaliadores serão enfermeiros instrutores do SAMU, com participação de servidores da Divisão de Enfermagem/SESAU e servidores representantes da Gerência de Educação Permanente para acompanhamento do processo seletivo.

13. DO CRONOGRAMA DO CURSO ADMISSIONAL TEÓRICO-PRÁTICO

DIA 1 - 9/11/2020 Segunda-feira (Teórica on line)

AULAS TEÓRICAS	HORÁRIO	DURAÇÃO	INSTRUTOR
Segurança no Atendimento Pré-hospitalar	07:10 às 08:00	50'	Daniela Oshiro
Física do Trauma	08:00 às 08:50	50'	Marcela Bertoldi
Intervalo 08:50 às 09:00			
Avaliação Inicial no Trauma e Clínico	09:00 às 10:30	1h30'	Micheli Mafra
Choque	10:30 às 12:00	1h30'	Marcela Bertoldi

DIA 2 - 10/11/2020 Terça-feira (Teórica on line)

AULAS TEÓRICAS	HORÁRIO	DURAÇÃO	INSTRUTOR
Trauma Raquimedular e de Extremidades	07:10 às 08:20	1h 10'	Daniely Moraes
Trauma Crânio Encefálico	08:20 às 09:10	50'	Micheli Mafra
Intervalo 09:10 às 09:20			
Trauma de Tórax e Abdome	09:20 às 10:30	1h10'	Daniely Moraes
Síndromes Coronarianas	10:30 às 11:20	50'	Daniela Oshiro
Acidente Vascular Encefálico	11:20 às 12:00	40'	Daniela Oshiro

DIA 3 - 11/11/2020 Quarta-feira (Aulas Práticas)

AULAS PRÁTICAS	HORÁRIO	DURAÇÃO	INSTRUTOR
Vias Aéreas e Dispositivos	07:30 às 09:00	1h 30'	Marcela Bertoldi
Intervalo 09:00 às 09:10			
Atendimento ao paciente politraumatizado Estação 1 (3 casos práticos)	09:10 às 10:35	1h25'	Daniely Moraes
Atendimento ao paciente politraumatizado Estação 2 (3 casos práticos)	10:35 às 12:00	1h25'	Micheli Mafra

DIA 4 - 12/11/2020 Quinta-feira (Aulas Práticas)

AULAS TEÓRICAS e PRÁTICAS	HORÁRIO	DURAÇÃO	INSTRUTOR
Suporte Básico de Vida Adulto e Pediátrico	07:30 às 09:00	1h30'	Micheli Mafra
Intervalo 09:00 às 09:10			
Suporte Básico de Vida Adulto	09:10 às 10:30	1h20'	Marcela/ Moraes
Suporte Básico de Vida Pediátrico	10:30 às 11:50	1h20'	Micheli
Retirada de Dúvidas e Avaliação do Curso	11:50 às 12:00	10'	Todos

PROVAS e ENTREGA DE TÍTULOS - 13/11/20 Sexta-feira

PROVAS	HORÁRIO	DURAÇÃO
Prova Teórica	07:00 às 08:00	1h
Prova Prática 1	08:00 às 10:00	2h
Prova Prática 2	10:00 às 12:00	2h

14. DA PROVA DE TÍTULOS

Os títulos com cópia deverão ser entregues no dia 13/11/2020 antes das provas durante o curso admissional. Serão válidos e pontuados os cursos descritos abaixo relacionados a função do profissional. Esta etapa é classificatória e a pontuação será somada à média final. Os candidatos reprovados com nota <7 (sete) em alguma das provas terão a pontuação dos títulos desconsiderada.

TÉCNICOS DE ENFERMAGEM		
Cursos	Pontuação	Pontuação Máxima
Graduação	0,2	0,2
Cursos de Urgência	0,2	0,6
PHTLS	0,2	0,2
TOTAL		1,0

15. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação final dos candidatos será obtida através da média entre as avaliações teóricas e práticas somadas a pontuação da prova de título. Haverá 1 (uma) avaliação teórica, 2 (duas) avaliações práticas, todas com pontuação de 0 a 10, somada às pontuações da prova de título.

(Avaliação Teórica + Avaliação Prática 1 + Avaliação Prática 2) / 3
+ Prova de Título

Os candidatos com notas menores que 7 (sete) em uma das provas (teórica e práticas) serão considerados reprovados automaticamente. As notas das provas teóricas e práticas serão informadas aos candidatos no dia 17/11/2020 por e-mail.

A revisão das provas teóricas e práticas será oferecida no dia 19/11/2020 no período matutino (07:00 às 11:00h) no Complexo Regulador conforme solicitação prévia pelo e-mail nepsamuregionalcg@gmail.com.

A divulgação da classificação final será enviada por e-mail dia 20/11/2020 e publicada em diário oficial posteriormente.

Será encaminhado o relatório final do processo seletivo à Coordenação do SAMU, à Gerencia de Educação Permanente e Divisão de Enfermagem da SESAU.

Avaliação Teórica (A)	Avaliação Prática I (B)	Avaliação Prática II (C)	Prova de Títulos (D)	Média Final
Nota: 0 a 10 Peso: 1 Mínimo: 7,0	Nota: 0 a 10 Peso: 1 Mínimo: 7,0	Nota: 0 a 10 Peso: 1 Mínimo: 7,0	Nota: 0 a 1,0 Peso: 1 Mínimo: 7,0	(A+B+C) / 3 +D= Nota final Mínimo: 7

16. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Caso haja empate entre candidatos em notas finais, será melhor classificado o profissional com data de admissão mais antiga na SESAU para a vaga em questão. Se ainda assim houver empate, será melhor classificado o servidor com maior idade.

17. DO CURSO INTRODUTÓRIO

Os servidores aprovados no processo seletivo deverão participar do Curso Introdutório nos dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2020 no período das 07:00 às 12:00h (carga horária de 15h) no Auditório do SAMU no Complexo Regulador (conforme cronograma abaixo).

Além do curso introdutório os profissionais admitidos no serviço farão 36h de plantão sombra nas viaturas do SAMU.

Os profissionais aprovados no processo seletivo serão chamados para participar da escala de plantões eventuais do SAMU após os plantões sombras, com caráter temporário podendo tornar-se fixo se necessidade do serviço.

18. BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA A PROVA DE PRÉ-SELEÇÃO E CURSO ADMISSSIONAL:

Segurança de Cena;

Cinemática do trauma;

Avaliação Inicial do paciente traumatizado e do paciente clínico;

Traumas específicos: crânio-encefálico, raquimedular, torácico, abdominal e de extremidades;

Trauma pediátrico;

Choque;

Emergências cardiológicas: parada cardiorrespiratória no adulto e na criança e síndrome coronariana aguda;

Emergências metabólicas: hiperglicemias e hipoglicemias;

Emergências respiratórias: Insuficiência respiratória aguda e manejo das vias aéreas, oxigenação e ventilação;

Emergências neurológicas: Acidente Vascular Cerebral e Crise convulsiva.

01	AEHLERT, Barbara. ACLS advanced cardiac life support : emergências em cardiologia. 3 ed. Rio de Janeiro : Elsevier, 2011.
----	--

02	AMERICAN HEART ASSOCIATION. Diretrizes de RCP https://eccguidelines.heart.org/circulation/cpr-ecc-guidelines/
03	MARTINS H.S, et al. Emergências clínicas : abordagem prática. 11 ed ampl. rev. Barueri, SP : Manole, 2016.
04	NAEMT National association of emergency medical technicians. Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado . [tradução]. 9 ed. Rio de Janeiro. Artmed, 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de setembro de 2020

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO

Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 6.062, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO CONJUNTA SESAU/SEMADUR N. 10, de 15 de setembro de 2020.

Altera a Resolução Conjunta SESAU/SEMADUR n. 05, de 17 de abril de 2020, que estabelece regras de biossegurança a serem observadas pelos empreendimentos e atividades econômicas e sociais no enfrentamento da COVID-19 no Município de Campo Grande - MS, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**, no uso de suas atribuições, considerando as disposições constitucionais e legais que tratam das condições para promoção e proteção da saúde e do meio ambiente, RESOLVEM:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "u" do inciso II, e revogado o inciso IV, do parágrafo único do artigo 1º da Resolução Conjunta SESAU/SEMADUR nº 05, de 17 de abril de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art. 1º**

Parágrafo único.

.....

II -

a) o funcionamento dos locais com atendimento ao público será permitido com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, respeitando-se ao distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as mesas e 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os indivíduos, sendo vedada a junção de mesas e limitada a ocupação de no máximo 6 (seis) pessoas por mesa;

.....

u) nos sanitários:

u.1) intensificar a higienização do ambiente;

u.2) os funcionários devem utilizar luvas de borracha, avental impermeável, calça comprida, máscara e sapato fechado, com a realização da limpeza e desinfecção das luvas utilizadas, reforçando o correto uso das mesmas, não tocando maçanetas, corrimãos, entre outros com as luvas;

u.3) afixar avisos próximos aos vasos sanitários orientando que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso fechada;

u.4) instalar dispensadores com álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização de assentos sanitários;

u.5) recomenda-se que o assento sanitário seja higienizado a cada uso.

.....

IV - revogado."

Art. 2º Fica alterado o caput, revogado o inciso III e acrescidos os §§ 1º e 2º ao artigo 4º da Resolução Conjunta SESAU/SEMADUR nº 05, de 17 de abril de 2020, com as seguintes redações:

"**Art. 4º** Recomenda-se o afastamento imediato, sem prejuízo dos salários, dos trabalhadores que se enquadrem nos grupos de maior risco ao novo coronavírus (COVID-19), quais sejam:

.....

III - revogado.

.....

§ 1º Devem ser afastadas imediatamente do trabalho, sem prejuízo dos salários:

I - pessoas que apresentem sintomas relacionados à Covid-19, quais sejam: febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos;

II - pessoas com resultado positivo em testes RT-PCR ou IgM/IgA para Covid-19.

§ 2º O afastamento deverá ocorrer pelo período mínimo de 10 (dez) dias, a partir da data do início dos sintomas, para pessoas sintomáticas; e, para os assintomáticos, o afastamento deverá ocorrer pelo período mínimo de 10 (dez) dias a partir da data da coleta, caso a confirmação da Covid-19 ocorra através do exame RT-PCR, e pelo período mínimo de 07 (sete) dias a partir da data da coleta caso a confirmação da Covid-19 ocorra através do exame sorológico (IgM ou IgA positivos)."

Art. 3º Fica alterado o caput, revogada a alínea "p" do inciso I e acrescidos os incisos X a XX, e suas respectivas alíneas, ao artigo 5º da Resolução Conjunta SESAU/SEMADUR n) 05, de 17 de abril de 2020, com as seguintes redações:

Art. 5º Além do regramento geral estabelecido nos artigos 1º, 2º e 3º, os seguintes estabelecimentos deverão, ainda, observar condições sanitárias específicas, a saber:

I -

.....

p) revogado.

.....

X - Atividades relacionadas aos clubes de lazer e similares, quando autorizadas a funcionar, devem observar as seguintes medidas:

a) a utilização das saunas deve ser apenas individual, com higienização obrigatória a cada uso;

b) criar mecanismos para que as pessoas mantenham uma distância de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre si;

c) disponibilizar funcionário(s) em pontos estratégicos do clube de modo a assegurar o adequado distanciamento entre os clientes ou associados;

d) disponibilizar, em pontos estratégicos, dispensadores com solução antisséptica das mãos;

e) realizar o controle de fluxo de pessoas para compra de ingressos e para adentrar ao clube, podendo ser criadas barreiras físicas quando necessário ou outro mecanismos de controle de fluxo de pessoas, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), devendo serem efetuadas demarcações no piso para delimitação do espaço físico em pontos onde ocorre a formação de filas;

f) estimular a compra de ingressos online, evitando-se a cobrança de taxas adicionais por esse serviço;

g) afixar avisos próximos aos guichês de compra de ingressos e criar alertas no site de venda de ingressos online alertando sobre a vedação do acesso e permanência no estabelecimento de pessoas que apresentaram sintomas gripais nos últimos sete dias;

h) realizar controle do fluxo de pessoas que utilizam os sanitários de modo a evitar aglomerações nesse ambiente;

i) o consumo de alimentos e bebidas ficará restrito apenas aos espaços das lanchonetes e restaurantes existentes no local, que devem seguir as regras específicas de biossegurança para esses estabelecimentos, ficando vedado o consumo fora desses espaços.

XI - Atividades cinematográficas, quando autorizadas a funcionar, devem observar as seguintes medidas:

a) é obrigatório o uso de máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo preferencialmente de tecido de dupla camada ou tnt (tecido não tecido), confeccionadas conforme a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, sendo que devem ser seguidas as boas práticas de uso, remoção e descarte, assim como higienização adequada das mãos antes e após a remoção, bem como que o uso de máscaras deve ser sempre combinado com outras medidas de proteção e higienização, conforme Orientações Gerais de uso de máscaras faciais não profissionais publicado pela ANVISA, em 03 de abril de 2020;

b) o uso de máscaras será dispensado apenas durante o consumo de alimentos;

c) em casos onde haja sistema de ventilação de ar com possível recirculação do mesmo, deve ser realizado estudo de dispersão da partícula viral em ambiente atmosférico, sendo recomendada a utilização de fluidodinâmica computacional (CFD), de modo a prever a concentração e/ou transporte viral em determinados pontos críticos do estabelecimento, devendo ser adotadas medidas mitigadoras para evitar a presença de "pontos mortos" (locais onde haja maior concentração viral em ambiente atmosférico, sem deposição dos mesmos em superfícies ou adução por sistemas de ventilação);

d) manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC do sistema de climatização;

e) organizar o público nas poltronas de forma que seja mantida uma distância mínima de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas em todas as direções, sendo permitida a alocação de pessoas que coabitam o mesmo imóvel em poltronas contínuas (sem distanciamento);

f) criar mecanismo de bloqueio das poltronas que não devem ser utilizadas;

g) disponibilizar funcionário dentro das salas de projeção, durante as sessões, de modo a assegurar o uso adequado das máscaras e o adequado distanciamento entre os clientes;

h) a utilização de óculos 3D deve seguir protocolo de reprocessamento, o qual deve estar descrito no Plano de Contenção de Riscos (Biossegurança) do estabelecimento, sendo que os óculos utilizados nas sessões de cinema devem ser desinfetados a cada uso, obrigatoriamente com a utilização de produto regularizado junto à ANVISA para desinfecção dos óculos 3D;

i) realizar o controle de fluxo de pessoas para compra de ingressos e para adentrar a sessão, podendo ser criadas barreiras físicas quando necessário ou outro mecanismos de controle de fluxo de pessoas, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), devendo ser efetuadas

demarcações no piso para delimitação do espaço físico em pontos onde ocorre a formação de filas;

j) estimular a compra de ingressos online, evitando-se a cobrança de taxas adicionais por esse serviço;

k) o sistema de compra de ingressos deve garantir que após a escolha da poltrona haja bloqueio automático de utilização das poltronas que estejam a uma distância inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) nas compras posteriores;

l) afixar avisos próximos aos guichês de compra de ingressos e criar alertas no site de venda de ingressos online alertando sobre a vedação do acesso e permanência no estabelecimento de pessoas que apresentaram sintomas gripais nos últimos sete dias;

m) realizar controle do fluxo de pessoas que utilizam os sanitários de modo a evitar aglomerações nesse ambiente, especialmente antes do início e ao término das sessões;

n) definir intervalos maiores entre as sessões para que haja higienização de todas as poltronas, corrimãos, puxadores e demais superfícies antes do início de cada sessão;

o) disponibilizar dispensadores contendo solução antisséptica para as mãos na entrada ou no interior de cada sala de projeção.

XII - Eventos sociais, corporativos, culturais, religiosos, científicos e do agronegócio, quando autorizados a serem realizados, devem observar as seguintes medidas:

a) a ocupação está limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, incluindo funcionários e colaboradores;

b) manter distância mínima de 2m (dois metros) entre mesas e 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as cadeiras;

c) apenas pessoas que residam no mesmo imóvel poderão compartilhar a mesma mesa, sendo vedada a junção de mesas e limitada a ocupação de no máximo 6 (seis) pessoas por mesa;

d) criar mecanismos de controle de acesso e saída do público de forma que não haja aglomerações no início e no término do evento;

e) implantar corredores de uma via única sinalizados para coordenar o fluxo de clientes em salões, pavilhões e estandes;

f) instalar ponto de descontaminação com álcool em gel 70% na entrada e em pontos estratégicos no local;

g) é obrigatório o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas, inclusive em filas de acesso, como na entrada do local e acesso aos banheiros, devendo ser designados funcionários para fiscalizar o atendimento a essa medida;

h) é obrigatório o uso de máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, inclusive pelos funcionários e colaboradores, sendo preferencialmente de tecido de dupla camada ou tnt (tecido não tecido), confeccionadas conforme a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, sendo que devem ser seguidas as boas práticas de uso, remoção e descarte, assim como higienização adequada das mãos antes e após a remoção, bem como que o uso de máscaras deve ser sempre combinado com outras medidas de proteção e higienização, conforme Orientações Gerais de uso de máscaras faciais não profissionais publicado pela ANVISA, em 03 de abril de 2020;

i) o uso de máscaras será dispensado apenas durante o consumo de alimentos;

j) para o consumo de alimentos, esses devem ser servidos na forma empilhada ou em porções individuais, não sendo permitido o autosserviço (self service);

k) é vedada a disponibilização de pistas de dança, assim como a prática de dança pelas pessoas presentes no local;

l) recomenda-se que os eventos sejam realizados em locais abertos ou em locais arejados, onde seja possível manter portas e janelas abertas, de modo a permitir adequada circulação do ar;

m) em locais onde não for possível manter portas e janelas abertas e em casos onde haja sistema de ventilação de ar com possível recirculação do mesmo, deve ser realizado estudo de dispersão da partícula viral em ambiente atmosférico, sendo recomendada a utilização de fluidodinâmica computacional (CFD), de modo a prever a concentração e/ou transporte viral em determinados pontos críticos do estabelecimento, devendo ser adotadas medidas mitigadoras para evitar a presença de "pontos mortos" (locais onde haja maior concentração viral em ambiente atmosférico, sem deposição dos mesmos em superfícies ou adução por sistemas de ventilação);

n) manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC do sistema de climatização;

o) em auditórios e locais onde há plateia:

o.1) organizar o público nas poltronas de forma que seja mantida distância de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas em todas as direções;

o.2) disponibilizar funcionário durante o evento de modo a garantir que se mantenha o distanciamento social no ambiente;

o.3) criar mecanismo de bloqueio das poltronas que não devem ser utilizadas;

o.4) será permitida a alocação de pessoas que coabitam o mesmo imóvel em poltronas contínuas (sem distanciamento), desde que comprovado o vínculo entre elas;

p) nos estacionamentos de veículos:

p.1) reforçar a higienização nos estacionamentos, inclusive botoeiras, cancelas e equipamentos de entrada de veículos, mantendo um funcionário para o fornecimento de tickets se a emissão desses não for automática;

p.2) não é recomendável a operação de serviços de valet e manobristas;

q) as apresentações musicais devem atender ao disposto no Decreto Municipal nº 14.342, de 09 de junho de 2020, e suas alterações;

r) fica vedada a realização de apresentações/espetáculos em que não seja possível manter o distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os artistas;

s) durante a montagem e desmontagem do evento:

s.1) dimensionar equipes reduzindo-as ao menor número possível de forma a evitar aglomerações, obedecendo, sempre que possível, o distanciamento mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

s.2) estabelecer cronograma para a logística de carga e descarga de materiais a fim de evitar aglomeração durante a montagem e desmontagem do evento;

s.3) são obrigatórios o uso de máscaras faciais por todos os funcionários e colaboradores e a frequente higienização das mãos e de equipamentos.

XIII - Eventos esportivos e similares, quando autorizados a serem realizados, devem observar as seguintes medidas:

a) é obrigatório uso de máscara pelos praticantes de esportes de baixa intensidade de atividade física (competições de tiro, automobilísticas e similares), sendo preferencialmente de tecido de dupla camada ou tnt (tecido não tecido), confeccionadas conforme a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, sendo que devem ser seguidas as boas práticas de uso, remoção e descarte, assim como higienização adequada das mãos antes e após a remoção, bem como que o uso de máscaras deve ser sempre combinado com outras medidas de proteção e higienização, conforme Orientações Gerais de uso de máscaras faciais não profissionais publicado pela ANVISA, em 03 de abril de 2020;

b) é obrigatório o uso de máscara por toda a equipe de apoio de demais colaboradores, com as mesmas especificações da alínea 'a';

c) os eventos esportivos devem ser realizados apenas em locais abertos ou em locais arejados, onde seja possível manter portas e janelas abertas, de modo a permitir adequada circulação do ar;

d) quando autorizada a presença de público, será obrigatório uso de máscara, com as mesmas especificações da alínea 'a';

e) o uso de máscaras será dispensado apenas durante o consumo de alimentos, quando autorizado;

f) quando autorizada a presença de público, as poltronas/cadeiras/arquibancadas devem ser ocupadas de forma que seja mantida uma distância de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre pessoas em todas as direções;

g) criar mecanismo de bloqueio das cadeiras/poltronas/áreas de arquibancada que não devem ser utilizadas;

h) será permitida a alocação de pessoas que coabitam o mesmo imóvel em cadeiras/poltronas/áreas contínuas (sem distanciamento), desde que comprovado o vínculo entre elas;

i) afixar avisos próximo aos guichês de compra de ingressos alertando sobre a vedação do acesso e permanência no evento de pessoas que apresentaram sintomas gripais nos últimos 07 (sete) dias;

j) realizar controle do fluxo de pessoas que utilizam os sanitários de modo a evitar aglomerações nesse ambiente, especialmente antes do início e ao término das competições;

k) durante a montagem e desmontagem do evento, dimensionar equipes reduzindo-as ao menor número possível de forma a evitar aglomerações;

l) estabelecer cronograma para a logística de carga e descarga de materiais a fim de evitar aglomeração durante a montagem e desmontagem do evento.

XIX - Parques de diversões, espaços kids, playgrounds e similares, quando autorizados a funcionar, devem observar as seguintes medidas:

a) é vedada a utilização de brinquedos coletivos e daqueles que não permitam desinfecção/higienização a cada uso, ainda que o brinquedo seja de uso individual;

b) manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os brinquedos, de modo a garantir o distanciamento de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

c) realizar o controle de fluxo de pessoas para compra de ingressos e para utilização dos brinquedos, podendo ser criadas barreiras físicas quando necessário, ou outro mecanismos de controle de fluxo de pessoas, respeitando o distanciamento social (distância mínima de 1,5m), sendo determinado que sejam efetuadas demarcações no piso para delimitação do espaço físico em pontos onde ocorre a formação de filas;

d) criar mecanismos de controle de acesso e saída do público do local de forma que não haja aglomerações;

e) proceder à desinfecção das superfícies dos brinquedos a cada uso;

f) disponibilizar, em pontos estratégicos, dispensadores com solução antisséptica das mãos;

g) é obrigatório o uso de máscaras durante todo o período de permanência no estabelecimento, sendo preferencialmente de tecido de dupla camada ou tnt (tecido não tecido), confeccionadas conforme a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, sendo que devem ser seguidas as boas práticas de uso, remoção e descarte, assim como higienização adequada das mãos antes e após a remoção, bem como que o uso de máscaras deve ser sempre combinado com outras medidas de proteção e higienização, conforme Orientações Gerais de uso de máscaras faciais não profissionais publicado pela ANVISA, em 03 de abril de 2020;

h) recomenda-se que as atividades sejam realizadas em locais abertos ou em locais arejados, onde seja possível manter portas e janelas abertas, de modo a permitir adequada circulação do ar;

i) em locais onde não for possível manter portas e janelas abertas e em casos onde haja sistema de ventilação de ar com possível recirculação do mesmo, deve ser realizado estudo de dispersão da partícula viral em ambiente atmosférico, sendo recomendada a utilização de fluidodinâmica computacional (CFD), de modo a prever a concentração e/ou transporte viral em determinados pontos críticos do estabelecimento, devendo ser adotadas medidas mitigadoras para evitar a presença de "pontos mortos" (locais onde haja maior concentração viral em ambiente atmosférico, sem deposição dos mesmos em superfícies ou adução por sistemas de ventilação);

j) manter atualizado o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC do sistema de climatização.

XX - Atividades relacionadas ao turismo rural e similares, quando autorizadas a funcionar, devem observar as seguintes medidas:

a) cada estabelecimento deve atender com a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive para day-use e hospedagem, de acordo com os horários estabelecidos pela legislação vigente;

b) é permitido o uso das piscinas, lagos e rios, desde que esteja contemplada a forma de uso e respectivas medidas de biossegurança no Plano de Contenção de Riscos;

c) cada estabelecimento deve obter, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, um selo de padronização para atendimento durante a pandemia, informando que está autorizado a atender ao público desde que sejam cumpridas as regras de biossegurança em vigor."

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde - SESAU

LUÍS EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

N. 28/ 2020

Data: 29/ 09/ 2020

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

N	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	BL PSB- Proteção Social Básica	SAS / FMAS	192.337,12
2	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	Bloco MAC	SAS / FMAS	207.839,05
	TOTAL				400.176,17

Luciene Teodoro Mota
Gerente de Gestão dos Fundos
Especiais da Assistência

José Mário Antunes da Silva
Secretário Municipal de
Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR convocou os credenciados aprovados para a prestação dos serviços, referente a documentação apresentada para a Sessão Nº 1, 2º Proposta realizada no dia 19.05.2020, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 09.06.2020, os credenciados abaixo manifestaram aceite e já assinaram os termos de credenciamentos relacionados abaixo:

TERMO DE CREDENCIAMENTO	CRENCIADO	EMPENHO
n. 706	Diogo Miranda Correa	66360 / 2020 - 09 Vol.1
n. 707	Andre Zamberlan Belle	67955 / 2020 - 73 Vol.1
n. 708	Alex Ruiz Carreras	68077 / 2020 - 31 Vol.1
n. 712	Jessica Bueno da Rosa	68033 / 2020 - 65 Vol.1
n. 713	Gilberto Reginaldo Dos Santos Saldanha	67950 / 2020 - 50 Vol.1

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Edital de Credenciamento n. 002/2020, anexo ao Processo Administrativo n. 32.262/2020-51.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a criação de conteúdo digital visando à formação de um banco de dados de atuações profissionais no campo artístico-cultural e turístico e a construção de acervos que possam ser utilizados nas redes sociais e sites para a promoção da cultura e turismo de Campo Grande- MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR).

REMUNERAÇÃO: A remuneração aos profissionais contratados para prestação dos serviços artísticos-culturais turístico deste credenciamento será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) bruto, por conteúdo digital aprovado, de acordo com as tabelas contidas nas resoluções 05 e 06 publicadas no diário oficial edição extra de 08 de abril de 2020.

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3700F- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECTUR; Gestor - Setor: 1 - 047000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO- SECTUR Fonte do Recurso: 1 - Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 101 23 695 13 2038; 101 13 392 1 2003; Elemento de Despesa: 33903699- outros serviços.

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data da assinatura.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR convocou os credenciados aprovados para a prestação dos serviços, referente a documentação apresentada para a Sessão Nº 2, realizada no dia 03.06.2020, sendo o procedimento homologado e o objeto adjudicado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 30.06.2020, os credenciados abaixo manifestaram aceite e já assinaram os termos de credenciamentos relacionados abaixo:

TERMO DE CREDENCIAMENTO	CREENCIADO	EMPENHO
n. 245	Miguel da Costa Mendes Junior	64199 / 2020 - 76

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda, em conformidade com o Edital de Credenciamento n. 002/2020, anexo ao Processo Administrativo n. 32.262/2020-51.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas para a criação de conteúdo digital visando à formação de um banco de dados de atuações profissionais no campo artístico-cultural e turístico e a construção de acervos que possam ser utilizados nas redes sociais e sites para a promoção da cultura e turismo de Campo Grande- MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR).

REMUNERAÇÃO: A remuneração aos profissionais contratados para prestação dos serviços artísticos-culturais turístico deste credenciamento será no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) bruto, por conteúdo digital aprovado, de acordo com as tabelas contidas nas resoluções 05 e 06 publicadas no diário oficial edição extra de 08 de abril de 2020.

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3700F- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO-SECTUR; Gestor - Setor: 1 - 047000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO- SECTUR Fonte do Recurso: 1 - Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 101 23 695 13 2038; 101 13 392 1 2003; Elemento de Despesa: 33903699- outros serviços.

VIGÊNCIA: 30 dias a contar da data da assinatura.

ASSINATURAS: Max Antônio Freitas da Cruz

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

No EXTRATO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTOS, publicado no Diogrande n. 6.074, de 29 de Setembro de 2020, que listou os credenciados que manifestaram aceite e assinaram os termos de credenciamento, referente à documentação apresentada para a Sessão Nº 1, realizada no dia 19.05.2020, no item □n. 721□ da lista, foi feita a seguinte apostila:

Onde constou: "... n. 721 | Juliana Silva de Araujo Santana | 65390 / 2020 - 26 Vol.1..."

Passe a constar: "... n. 721 | Juliana Silva de Araujo Santana | 65390 / 2020 - 26 Vol.1..."

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2020.

MAX ANTONIO FREITAS DA CRUZ
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

PORTARIA AMHASF Nº 22, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE ACERCA DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA QUE SE ENCONTRAM EM TRÂMITE EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - AMHASF, nomeado pela Decreto "PE" nº. 6, de 03 de janeiro de 2017, publicada no Diogrande nº 4.766, de 04 de janeiro de 2017, no uso das competências que lhe confere o art. 6º, da Lei nº 4.620, de 03 de abril de 2008, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018 e do Decreto Municipal nº 13.607, de 14 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º. Tornar pública a relação de processos administrativos de regularização fundiária - REURB, das áreas deliberadas pela Comissão de Acompanhamento de Projetos e de Regularização Fundiária - COAREF, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo I.

Art. 2º. A relação das áreas seguem o sequencial da lista publicada pela Portaria AMHASF nº 12, de 13 de maio de 2020.

Art. 3º. Os processos administrativos tratados no artigo 1º desta Portaria, tramitarão nos setores e secretarias competentes para análise, cujo deferimento ou indeferimento deverá ser publicado em momento oportuno.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2020.

ENÉAS JOSÉ DE CARVALHO NETTO
DIRETOR PRESIDENTE - AMHASF

ANEXO I

PROJETOS DE REURB/AMHASF - PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO				
	PROCESSO	PARCELAMENTO	BAIRRO	DESCRIÇÃO DA ÁREA
64	33493/2018-94	SEM DENOMINAÇÃO	NUCLEO INDUSTRIAL	PARTE DA AREA DESMEMBRADA 3 (OCUPAÇÃO RODA VELHA)
65	40646/2020-38	JARDIM AERO RANCHO	AERO RANCHO	LOTE R4B, MATRICULA 136.799-2ªCRI
66	42588/2020-12	JARDIM AERO RANCHO V	AERO RANCHO	LOTE 50A
67	42589/2020-77	JARDIM NHANHÁ	PIRATININGA	LOTE 1B, MATRICULA 76406 -2ª CRI
68	44156/2020-19	JARDIM TAQUARUSSU	TAQUARUSSU	PARTE DA AV. ERNESTO GEISEL ENTRE AS RUAS PATRIARCA E SÃO ROQUE
69	44178/2020-43	JARDIM PORTAL DAS LARANJEIRAS	TARUMÃ	LOTES Z, P1, P2, P3, P4, P5 e P6
70	44414/2020-02	JARDIM DAS HORTENSIAS III	CENTRO OESTE	LOTE 5A DA QUADRA 64
71	46215/2020-49	JARDIM BONANÇA	LEBLON	ÁREA DE 28.245,85M², MATRICULA 77756 -2ªCRI
72	48117/2020-09	BAIRRO GUANANDY	GUANANDI	ÁREA DE 3.308,97M²
73	48119/2020-26	BAIRRO GUANANDY	GUANANDI	ÁREA DE 1.108,34M²
74	48125/2020-29	JARDIM LOS ANGELES	LOS ANGELES	ÁREA DE 1.200,00M²
75	48294/2020-96	JARDIM UIRAPURU	LOS ANGELES	ÁREAS DE 4.000,00M², 1.614,72M² E 542,70M²
76	49829/2020-37	JARDIM AERO RANCHO	AERO RANCHO	AREA VERDE 43
77	49830/2020-16	JARDIM AERO RANCHO	AERO RANCHO	ÁREA VERDE 19
78	49834/2020-77	JARDIM AERO RANCHO	AERO RANCHO	AREA VERDE 25
79	49840/2020-70	JARDIM AERO RANCHO	AERO RANCHO	AREA VERDE 24
80	49845/2020-93	VILA NASCENTE	CARANDÁ	PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO DE 503,43M²
81	49847/2020-19	JARDIM CAMPO LIMPO	UNIVERSITÁRIO	LOTES 1 A 7 DA QUADRA 4
82	52789/2020-92	JARDIM VILA BEIJA FLOR	SANTO AMARO	ELUP S/N COM AREA DE 12.994,60M²
83	57564/2020-50	JARDIM AERO RANCHO	AERO RANCHO	ÁREA VERDE 44
84	57575/2020-76	JARDIM AERO RANCHO	AERO RANCHO	AREA VERDE 45
85	57581/2020-79	JARDIM AERO RANCHO	AERO RANCHO	AREA VERDE 46
86	57586/2020-92	JARDIM AERO RANCHO	AERO RANCHO	AREA VERDE 47
87	57592/2020-95	JARDIM AERO RANCHO	AERO RANCHO	AREA VERDE 26
88	57598/2020-71	JARDIM AERO RANCHO	AERO RANCHO	AREA VERDE 51
89	64137/2020-19	JARDIM AERO RANCHO	AERO RANCHO	ÁREA VERDE 29
90	64139/2020-44	JARDIM AERO RANCHO	AERO RANCHO	LOTES 31X e 31B DA QUADRA 137
91	64141/2020-96	JARDIM AERO RANCHO	AERO RANCHO	LOTE A
92	64142/2020-59	JARDIM AERO RANCHO	AERO RANCHO	LOTE B
93	64143/2020-11	JARDIM AERO RANCHO	AERO RANCHO	LOTE C
94	64144/2020-84	JARDIM AERO RANCHO	AERO RANCHO	AREA VERDE 38

95	64147/2020-72	PARQUE RES. BELLINATE	PANAMÁ	AREA VERDE DE 8.531,03M ²
96	64179/2020-69	PARQUE RES. BELLINATE	PANAMÁ	AREA INSITUCIONAL DE 1.440,00M ²
97	64187/2020-97	JARDIM JANE	PIONEIROS	AREA VERDE B
98	64194/2020-52	JARDIM SANTA EMILIA	SÃO CONRADO	PRAÇA DE 9.338,90M ²
99	64201/2020-16	SÃO CONRADO	SÃO CONRADO	CHACARA 8
100	64623/2020-37	PARQUE DO SOL COM RES JOSE TERUEL FILHO	LAGEADO	LOTE 10 DO PARQUE DO SOL COM LOTE 1 DA QUADRA 18 DO RES JOSE TERUEL FILHO

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 2.236, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os membros representantes de Órgãos Não Governamentais abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal das Feiras Livres - CMFL, e completar mandato até 5 de agosto de 2022 (CI n. 822/AAOC/SEGOV/2020):

Representantes de Pais e Alunos	
MEMBROS	EM SUBSTITUIÇÃO
Titular: Guilherme Nunes Conter Cardoso Suplente: Rodrigo de Oliveira Lusena	Conselheira: Silvana Lemes de Rezende Conselheira: Lívia dos Santos Russi

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.237, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

SUSPENDER a posse *sub judice* de CIOMARA DE SOUZA MIRANDA, classificação 1º, cargo efetivo de Agente Fiscal Sanitário - Engenheiro de Segurança no Trabalho, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal Campo Grande, em vaga prevista na Lei n. 3.836, de 28 de dezembro de 2000, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS - PMCG/2016, de acordo com o Edital n. 02/22/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no DIOGRANDE n. 4.607, de 30 de junho de 2016, nomeada através do Decreto "PE" n. 2.054, de 28 de agosto de 2020, em decorrência do agravo de instrumento n. 1411873-07.2020.8.12.0000.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.238, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR EMANUEL FRANCISCO SILVA, matrícula n. 413390, para desempenhar a função de Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica, na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, com efeito a contar de 1º de setembro de 2020 (Ofício n. 915/DAF/AGETEC/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.239, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II,

do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora SÔNIA ALVES DE ABREU E SILVA, matrícula n. 326062/12, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 13 de abril de 2017, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006 (Processo n. 62271/2020-21).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.240, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora REGINA CÉLIA DE ALMEIDA, matrícula n. 279552/08, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 2 de fevereiro de 2020, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006 (Processo n. 62739/2020-41).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.241, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER ao servidor LUIZ CARLOS LOPES DE FREITAS, matrículas n. 143138/03 e n. 143138/05, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classes "G" e "F", respectivamente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 31 de agosto de 2017, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006 (Processo n. 62267/2020-53).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.242, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora SELMA APARECIDA FERREIRA LEAL TOMM, matrícula n. 341657/17, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 4 de julho de 2020, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no art. 30-C da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pela Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006 (Processo n. 60822/2020-11).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.243, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 2º, inciso II, do Decreto n. 11.247 de 24 de junho de 2010, resolve:

CONCEDER à servidora NILZA FERNANDA ALVES DE SOUZA, matrícula n. 383563/01, ocupante do cargo de Ajudante de Operação, Referência 01, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, readaptação definitiva, a contar de 22 de julho de 2018, conforme Laudo da Junta Médica Especial do Município, com fulcro no §

3º, do art. 26 e 27, da Lei Complementar 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 62741/2020-92).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.244, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA SOARES, matrícula n. 393281/01, pertencente ao quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, com ônus para a origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, em prorrogação, com fulcro nos dispositivos da Lei federal n. 6.992/82 e artigo 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 13.170, de 25 de maio de 2017 (Processo n. 11888/2009-18).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.245, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande, para o Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS, com ônus para a origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, em prorrogação, com fulcro no artigo 172, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 13.170, de 25 de maio de 2017 (Processo n. 12538/2017-51).

Matrícula	Servidor
356735/01	Carlos Alberto Vieira Carvalho
246620/04	Giovanni Costa Figueiredo
352357/09	Soleide Bendo da Silva
321893/01	Katiuscia Ferreira Roskosz

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão



RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.678, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no quadro abaixo: (CI 18.290/CRT/SESAU/2020)

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de	Ação
388701/01	Adriana de Jesus Paiva	Técnico de Enfermagem	0103300522	16/3/2020	4015
386471/01	Afonso Higino de Sá Junior	Técnico em Radiologia	0103300520	13/8/2020	4015
398842/01	Alexandre Heitor Izar Pinheiro	Técnico em Radiologia	0103300520	13/8/2020	4015
382210/01	Claudete Lopes da Silva dos Santos	Técnico de Enfermagem	0102501100	24/8/2020	4012
372173/03	Denice Rodrigues de Queiroz Jacob	Técnico de Enfermagem	0102601000	17/8/2020	4012
389157/01	Emerson Targino de Oliveira	Assistente Administrativo II	0104500300	1º/7/2020	4024
417712/01	Eron Batista de Moraes	Médico	0102701500	1º/9/2020	4012
399896/15	Everton Takashi Natori	Médico	0103300530	25/8/2020	4015
413833/01	Fernando da Silva Sylverio	Técnico de Enfermagem	0102601200	17/8/2020	4012
371916/01	Flavio Roberto dos Santos Oliveira	Ajudante de Operação	0104300400	1º/7/2020	4013
390274/02	Francisca Cicera Fortuna Carvalho	Técnico em Radiologia	0103300520	13/8/2020	4015

374424/01	Indianara de Oliveira Moraes Alexandre Leite	Enfermeiro	0104000580	17/8/2020	4015
392805/01	Jackeline Nogueira da Silva Gois	Técnico em Radiologia	0103300520	13/8/2020	4015
			0103300522	31/8/2020	4015
0238953/02	João Bosco Ferreira da Anunciação	Técnico em Radiologia	0104000520	13/8/2020	4015
			0103300523	1º/9/2020	4015
383410/01	Juliana de Werk	Psicólogo	0103300422	1º/10/2019	4015
404557/01	Keilla Caroline Almeida Vega Filartiga	Técnico em Radiologia	0103300520	13/8/2020	4015
			0103300522	31/8/2020	4015
404560/01	Lais Nandara Barreiro Santos	Técnico em Radiologia	0103300524	13/8/2020	
			0103300523	1º/9/2020	4015
400687/01	Lucineia Costa Queiroz Sule	Técnico de Enfermagem	0103300523	14/5/2020	4015
238902/05	Manoel Janilson de Oliveira	Ajudante de Operação	0104400140	6/8/2020	4021
417286/01	Mario Sergio Cesar de Andrade Correa	Médico	0104001550	24/8/2020	4012
371871/05	Micket Ziolkowski Saliba	Médico	0104000580	24/8/2020	4015
371871/06					
383132/02	Miguel Severico da Silva	Técnico em Radiologia	0103300520	13/8/2020	4015
398330/01	Narcizo Dias de Oliveira	Técnico em Radiologia	0103300520	13/8/2020	4015
			0103300523	1º/9/2020	4015
396593/01	Nelida Dias	Enfermeiro	0102702200	5/5/2020	4012
370452/02	Orlando Rodrigues	Ajudante de Operação	0104400140	19/8/2020	4021
386925/01	Rosiane de Souza Martinez	Assistente Administrativo II	0104000530	7/8/2020	4015
345547/01	Simeí Ricardo de Lima	Médico	0104300260	25/8/2020	4014
386704/01	Sônia Regina da Silva	Técnico em Radiologia	0103300523	3/6/2020	4015
			0103300520	13/8/2020	4015
417925/01	Tamara Marin Batata Miniello	Médico	0102500500	1º/9/2020	4012
398414/01	Viviane Heloisa Brida	Técnico em Radiologia	0103300520	13/8/2020	4015
			0103300523	1º/9/2020	4015

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.679, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no quadro abaixo: (CI 18.808/CRT/SESAU/2020)

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de	Ação
404547/01	Alessandro Costa da Silva	Técnico em Radiologia	0103300522	21/9/2020	4015
418054/01	Alexandro dos Santos Silva	Assistente de Serviço de Saúde	0102502300	3/8/2020	4012
391794/32	Ana Carolina Cordera	Médico	0103300519	1º/9/2020	4015
408250/01	Ana Pricilla Delphina Leite	Enfermeiro	0104300200	1º/9/2020	4014
416719/01	Angela Pazzetto Comin Ferreira	Odontólogo	0102600900	1º/9/2020	4012
417851/01	Aparecido de Jesus da Silva	Técnico de Enfermagem	0103300531	1º/9/2020	4015
415106/01	Carlos David Maciel Rocha	Técnico de Enfermagem	0104001495	1º/9/2020	4066
391277/01	Carlos Faque dos Santos	Técnico de Enfermagem	0103300424	31/8/2020	4015
398124/01	Cleison Duarte Cabral	Técnico em Radiologia	0103300523	1º/9/2020	4015
417751/01	Deisi Cecília Gomes da Silva	Enfermeiro	0103300523	1º/9/2020	4015
410900/01	Edilza Maria da Silva	Técnico de Enfermagem	0104000560	1º/9/2020	4015
389624/01	Edineide Duarte Jorge Silva	Técnico de Enfermagem	0103300519	1º/9/2020	4015
406272/01	Elaine do Nascimento Costa	Enfermeiro	0103300523	1º/9/2020	4015
380062/02	Eliane Medina Lopes	Técnico de Enfermagem	0102600700	1º/9/2020	4012
359980/01	Everaldo Cavalheiro Pinto	Técnico em Radiologia	0104000520	1º/9/2020	4015

388696/02	Geissani da Conceição Legal Tormena	Enfermeiro	0102702400	31/8/2020	4012
399950/01	Giane Mariano Martins	Técnico de Enfermagem	0104001550	1º/9/2020	4012
394989/03	Glauce Sueline de Siqueira	Enfermeiro	0104000300	27/8/2020	4015
417953/01	Helen Siqueira Santana	Enfermeiro	0104001540	1º/9/2020	4012
410906/01	Janaina Lima Chaves	Técnico de Enfermagem	0102701200	1º/9/2020	4012
406788/01	Janice de Souza Moreno	Técnico de Enfermagem	0102502200	31/8/2020	4012
411066/01	Jorsilene Gomes do Nascimento	Enfermeiro	0104001495	31/8/2020	4066
413991/01	Kenia Cáceres Souza	Enfermeiro	0104001495	1º/9/2020	4066
403957/02	Kellem Cris Bogarim de Almeida	Técnico em Radiologia	0104000590	1º/9/2020	4015
402557/03	Lilian Oliveira Lopes	Enfermeiro	0102400900	1º/9/2020	4012
404175/02	Lucas Mendes dos Santos	Enfermeiro	0102703100	1º/9/2020	4012
417960/01	Luciana Albina Centurião Lima	Enfermeiro	0103300533	2/9/2020	4015
413992/01	Luciane Negrete Saracho	Enfermeiro	0104001495	1º/9/2020	4066
386490/01	Maria Ester Vera	Técnico de Enfermagem	0104000520	1º/9/2020	4015
406235/01	Mariana Borges Chaves	Enfermeiro	0103300524	1º/9/2020	4015
418060/01	Marise Alves Fernandes da Silva	Enfermeiro	0102701300	1º/9/2020	4012
377897/04	Milena de Paula da Silva de Alencar	Técnico de Enfermagem	0102700500	31/8/2020	4012
417964/01	Patrícia Lima Avalos	Enfermeiro	0102501500	31/8/2020	4012
404688/01	Patricia Weyand Gonçalves Rodrigues	Enfermeiro	0103300531	31/8/2020	4015
417950/01	Priscila Sandim de Macedo Fernandes	Enfermeiro	0102400900	1º/9/2020	4012
373564/01	Rodolfo Tadeu Gonçalves Tabosa	Auxiliar de Serviços Diversos	0104001200	5/8/2020	4012
351814/03	Rodrigo Leite Ribeiro	Agente de Saúde Pública	0104300250	1º/8/2020	4014
378379/01	Samara Cristina Baicere Schmidt	Odontólogo	0104400130	27/8/2020	4021
410880/01	Simone de Souza Silva	Técnico de Enfermagem	0104000210	2/9/2020	4018
413852/01	Talita Mirela Camargo	Técnico de Enfermagem	0104001495	31/8/2020	4066
400534/02	Veronice Mews Dias	Enfermeiro	0104001495	1º/9/2020	4066
416785/01	Yara Charlene Ferreira de Jesus	Técnico de Enfermagem	0102401600	1º/9/2020	4012

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.680, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso III, do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012, resolve:

REMANEJAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no quadro abaixo: (CI 19.097/CRT/SESAU/2020)

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	A partir de	Ação
391486/04	Allana Gabrielle Ferreira da Silva	Enfermeiro	0104001495	8/9/2020	4066
396798/02	Altair Ferreira Dias	Agente de Combate a Endemias	0104300800	1º/9/2020	4014
380113/02	Ana Paula Seles Paco dos Santos	Enfermeiro	0104300600	11/9/2020	4015
418451/01	Andréa Rosa Queiroz Neves	Enfermeiro	0102500700	9/9/2020	4012
417611/01	Andreia Maciel Rodrigues Campelo	Enfermeiro	0102401800	4/9/2020	4012
368750/01	Angela Maria Graciete Gomes dos Santos	Assistente Social	0103300522	4/9/2020	4015
411086/01	Clarines Araújo da Silva	Técnico de Enfermagem	0104000210	8/9/2020	4018
406516/01	Cristiane Leite da Cruz de Sena	Técnico de Enfermagem	0103300523	2/9/2020	4015
404505/01	Cynthia Fernanda Teles Machado	Enfermeiro	0102501800	1º/9/2020	4012
271578/02	Darlene Correa de Moraes	Ajudante de Operação	0103300521	8/9/2020	4015

395090/02	Débora Pereira de Lima	Técnico de Enfermagem	0102701700	3/9/2020	4012
377913/02	Elisabete Silveira Fernandes	Técnico de Enfermagem	0102703200	2/9/2020	4012
386500/01	Emmanuela Maria de Freitas Lopes	Enfermeiro	0103300531	11/9/2020	4015
391532/36	Fernando Rabelo Batoni	Médico	0104000320	1º/9/2020	4015
376603/02	Francesca Leite da Silva Daurelle	Assistente Administrativo II	0102700200	8/9/2020	4012
394011/01	Gislaine Silva Jesus dos Santos	Técnico de Enfermagem	0103300530	2/9/2020	4015
391772/01	Guilherme Nunes Conter Cardoso	Fiscal Sanitário	0104300410	1º/9/2020	4013
388405/01	Iara Barbosa Ramos	Enfermeiro	0104000580	1º/9/2020	4015
410760/01	Janete Cristina Dias	Técnico de Enfermagem	0104001230	4/9/2020	4012
386906/03	Jaqueline da Silva Souza	Enfermeiro	0104001210	3/9/2020	4012
343498/06	Josiane Rodrigues Medeiros	Técnico de Enfermagem	0102502100	3/9/2020	4012
394069/04	Juliane Abregos Ferreira	Enfermeiro	0103300532	2/9/2020	4015
417972/01	Katia Melo Cavallari	Enfermeiro	0102401500	3/9/2020	4012
378784/01	Kimilly Daniela Neves	Técnico de Enfermagem	0102402400	3/9/2020	4012
190225/02	Laura Antonia Arguelho Lima Lorentz da Costa	Programador de Sistemas	0103300421	8/9/2020	4015
392320/01	Liliane Machado Cabreira	Enfermeiro	0104300200	8/9/2020	4014
384108/02	Luciana Schaefer Comparin Manvailer	Odontólogo	0102401100	8/9/2020	4012
372474/03	Lucrecia de Oliveira Souza	Médico	0102700200	11/9/2020	4012
406891/01	Madelaine Cristina Gonzales Rodrigues da Silva	Técnico de Enfermagem	0102703200	3/9/2020	4012
391107/01	Maria de Fátima Ribeiro Durães	Enfermeiro	0104100200	8/9/2020	4021
416538/02	Marineia Campos Brum	Auxiliar Administrativo e Financeiro	0102400900	20/8/2020	4012
400014/01	Mario Marcio Coelho	Técnico de Enfermagem	0104001310	2/9/2020	4012
191019/01	Neide Martins Junqueira	Auxiliar em Saúde Bucal	0102701400	8/9/2020	4012
380117/01	Nubia Regina Bispo	Ajudante de Operação	0104000560	2/9/2020	4015
418514/01	Patricia de Almeida Mequi	Médico	0102700300	24/8/2020	4012
418057/01	Paulo Vitor Castro da Conceição	Técnico de Enfermagem	0102400900	3/9/2020	4012
403456/03	Rafaela Langhi de Souza	Enfermeiro	0104100200	8/9/2020	4021
383647/02	Rosângela da Fonseca Sandim Ferreira	Assistente Administrativo II	0102701000	9/9/2020	4012
409327/03	Rose Eneida Migotto	Técnico de Enfermagem	0102700300	8/9/2020	4012
418497/01	Rosilene Martins Souza Clemente	Enfermeiro	0102501600	1º/9/2020	4012
413770/01	Selma dos Reis	Enfermeiro	0104001700	8/9/2020	4012
400123/03	Tatiane Almeida Brandão	Enfermeiro	0104001495	2/9/2020	4066
389012/01	Tatiane Arnas de Oliveira	Técnico de Enfermagem	0103300520	8/9/2020	4015
400465/01	Thamires Carvalho de Almeida	Técnico de Enfermagem	0103300523	3/9/2020	4015
400159/01	Ulitailla Costa Nantes	Técnico de Enfermagem	0103300533	3/9/2020	4015
373754/02	Vagner Doroedes Candido	Técnico de Enfermagem	0103300531	8/9/2020	4015
351377/01	Valdir Borges Vieira	Enfermeiro	0104000560	2/9/2020	4015
383712/02	Vanessa Jacqueline de Souza	Médico	0104100500	14/9/2020	4021
417928/01	Wanessa da Silva Peres Bezerra	Enfermeiro	0104000100	3/9/2020	4012

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.681, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR nova comissão, passando a ser composta pelos servidores LUIS FERNANDO GARCIA DA SILVA, matrícula n. 386850/01, SARA DE SOUZA FARINHA, matrícula n. 293946/01 e APARECIDO DOS SANTOS SILVA, matrícula 383191/03, para, sob a presidência do primeiro, compo a Comissão de Sindicância, dar continuidade aos trabalhos com a finalidade de apurar possível irregularidade, constante no Processo n. 24125/2020-24 com aproveitamento dos atos já praticados, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.682, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a ATA de Registro de Preço do Processo n. 71378/2020-13, V-01 PREGÃO ELETRÔNICO 095/2020 (EMPRESA CM Hospitalar S/A) cujo objeto trata-se de "Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais" para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde-SESAU, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão-SEGES, com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação:

GESTOR DO PROCESSO	
Matrícula	Servidor
406746/01	Letícia de Souza Freire

FISCAIS de ATA	
Matrícula	Servidor
379532/01	Lenilda Figueiredo
375157/05	Katia Socorro Silva dos Santos

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSE MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.683, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a ATA de Registro de Preço do Processo n. 71382/2020-82, V-01 PREGÃO ELETRÔNICO 095/2020 (EMPRESA Costa Camargo Com. De Prod. Hospitalares LTDA) cujo objeto trata-se de "Aquisição de Medicamentos para Atender as Demandas Judiciais" para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde- SESAU, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão-SEGES, com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação:

GESTOR DO PROCESSO	
Matrícula	Servidor
406746/01	Letícia de Souza Freire

FISCAIS de ATA	
Matrícula	Servidor
379532/01	Lenilda Figueiredo
375157/05	Katia Socorro Silva dos Santos

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSE MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.684, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução ao Processo n. 60545/2020-83 V.01, P.E 151/2019 (UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA), cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO GERIÁTRICO- MARCA BIGFRAL, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação:

GESTOR DO CONTRATO	
Matrícula	Servidor
393507/01	Henrique Bomfim dos Anjos Pinheiro

FISCAIS DO PROCESSO	
Matrícula	Servidor
406745/01	Jane Marcia de Oliveira
379532/01	Lenilda Figueiredo

GESTOR DO PROCESSO	
Matrícula	Matrícula
406874/01	Mariany Barros de Britto

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSE MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.685, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo 44.752/2020-27 V.01. e V. 02, Pregão Eletrônico n. 094/2020 com a Empresa ABRACE SERVIÇOS DE SAÚDE EM DOMICÍLIO EIRELI com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação:

FISCAIS DE CONTRATO	
Matrícula	Servidor
280828/02	Presidente: Isabel Cristina Martins Assunção
404092/03	Relator: Loise Karoline de Oliveira Gomes Fernandes
411696/01	Membro: Leisy Camila Gomes Ferreira
GESTOR DO CONTRATO	
393507/01	Henrique Bomfim dos Anjos Pinheiro

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.686, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo n. 47.833/2020-33 (processo origem 54.435/2019-67), VOL 02, PE 236/2019 - (EMPRESA ODONTO MED CANAÃ LTDA - ME) cujo objeto trata-se aquisição de KIT LARINGOSCOPIO – ADULTO E REGUA ANTOPOMETRICA, com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação:

FISCAIS DO PROCESSO	
Matrícula	Servidor
354317/01	Fabício Vaz Vilela
379884/01	Wyver Leite Gutierrez

GESTOR DO CONTRATO	
Matrícula	Servidor
393507/01	Henrique Bomfim dos Anjos Pinheiro

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSE MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.687, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução ao Processo n. 57 065/2020-90 P.E 151/2019 (Processo de Origem n.59.372/2019-26 V.8) Empresa C.L.R. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSPITALAR EIRELI , cujo objeto trata-se de AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DE USO GERIÁTRICO MARCA BIGFRAL PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação:

GESTOR DO CONTRATO	
Matrícula	Servidor
393507/01	Henrique Bomfim dos Anjos Pinheiro

FISCAIS DO PROCESSO	
Matrícula	Servidor
406745/01	Jane Marcia de Oliveira
379532/01	Lenilda Figueiredo

GESTOR DO PROCESSO	
Matrícula	Matrícula
406874/01	Mariany Barros de Britto

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSE MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.688, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução ao Processo n. 41703/2020-13 V 01, (EMPRESA CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA) cujo objeto trata-se de "AQUISICAO DE MEDICAMENTOS", PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - REMUS, com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação:

GESTOR DO CONTRATO	
Matrícula	Servidor
393507/01	Henrique Bomfim dos Anjos Pinheiro

FISCAIS DO PROCESSO	
Matrícula	Servidor
406754/02	Carla Juliana Barros Vieira
386444/01	Diego Loureiro Ribas

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSE MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.689, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a ATA de Registro de Preço do Processo n. 63376/2020-24, V-01 PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020 (EMPRESA HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A) cujo objeto trata-se de "Aquisição de Fita/Tira, para determinação de glicemia, compatível com o monitor portátil de glicemia modelo ACCU-CHEK ACTIVE (Modelo GU)" para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde- SESAU, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão-SEGES, com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação:

GESTOR DO PROCESSO	
Matrícula	Servidor
382416/01	Douglas Cáceres da Silva

FISCAIS de ATA	
Matrícula	Servidor
400044/01	Nádia Bernardinis
406751/01	Patrícia Aparecida Piva

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020..

JOSE MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.690, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a ATA de Registro de Preço do Processo n. 63375/2020-61, V-01 PREGÃO ELETRÔNICO 069/2020 (EMPRESA HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A) cujo objeto trata-se de "Aquisição de Fita/Tira, para determinação de glicemia, compatível com o monitor portátil de glicemia modelo ACCU-CHEK ACTIVE (Modelo GU)" para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde- SESAU, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão-SEGES, com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação:

GESTOR DO PROCESSO	
Matrícula	Servidor
382416/01	Douglas Cáceres da Silva

FISCAIS de ATA	
Matrícula	Servidor
400044/01	Nádia Bernardinis

406751/01	Patrícia Aparecida Piva
-----------	-------------------------

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSE MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.691, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a ATA de Registro de Preço do Processo n. 69.350/2020-53, V-01 PREGÃO ELETRÔNICO 100/2020 (EMPRESA GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOEPITALARES EIRELI) cujo objeto trata-se de "Aquisição de Papel Grau Cirúrgico" para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde- SESAU, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão-SEGES, com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação:

GESTOR DO PROCESSO	
Matrícula	Servidor
401082/02	Marciana da Silva Soares

FISCAIS de ATA	
Matrícula	Servidor
383206/03	Kaysa de Souza Brandao
389029/01	Caroline da Cruz Gonçalves

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSE MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU N. 2.692, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a ATA de Registro de Preço do Processo n. 71781/2020-06, V-01 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2020 (EMPRESA MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI) cujo objeto trata-se de "Aquisição de Gêneros Alimentícios-Lácteos" para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde- SESAU, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão-SEGES, com fulcro no art. 1º, da Resolução SESAU n. 252, de 12 de maio de 2016, alterada pela Resolução SESAU n. 264, de 23 de junho de 2016, realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a contar da data de publicação:

GESTOR DO PROCESSO	
Matrícula	Servidor
401082/02	Marciana da Silva Soares

FISCAIS de ATA	
Matrícula	Servidor
247294/03	Maria Leonete Simioli da Paz Louzan
383699/25	Ana Carolina Ametlla Guimarães

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSE MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.611, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular para a servidora Luana Cassia Pecanha Rocha Viana, matrícula n. 386544/1, cargo de Assistente Administrativo II, REF09, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por três anos, com efeito a partir de 26 de outubro de 2020, com fulcro nos Artigos 169 a 171, da Lei Complementar n. 190, e art. 6º, inciso II e § 2º da Lei Complementar n. 191, ambas de dezembro de 2011. (Processo n. 43335/2013/2013-65).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.612, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, a contar de 16 de setembro de 2020, a Resolução "PE" SEMED n. 338, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no Diogrande n. 5.837, de 21 de fevereiro de 2020, em que se concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Lucimara Puquiqui dos Santos, matrícula n. 391681/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, em conformidade ao artigo 170 da Lei Complementar n. 190, de 22 de

dezembro de 2011, e artigo 4o, inciso I do Decreto Municipal n. 11.247, de 24 de junho de 2010, ficando lotada no código n. 0093107800 (Processo n. 15564/2020-73).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.613, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 18 de agosto de 2020, a servidora Elci Ferreira da Silva, matrícula n. 351440/2, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 40773/2018-31).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.614, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 1º de agosto de 2020, a servidora Elaine Cristina Pizarro de Lima, matrícula n. 382999/1 e 2, cargo de Professor, PH2, classes C e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 34376/2018-66).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.615, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 8 de agosto de 2020, a servidora Edna Carneiro Braga, matrícula n. 383167/1, cargo de Merendeira, REF02, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011. (Processo n. 21819/2018-12).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.616, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 20 de julho de 2020, a servidora Lisiane Dhein Monte Barbosa, matrícula n. 303046/4 e 5, cargo de Professor, PH3, classes D e C, respectivamente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 19803/2018-40).

CAMPO GRANDE-MS, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.617, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 14 de agosto de 2020, a servidora Elizene Cristina Pinheiro Rodrigues, matrícula n. 312118/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 44766/2018-17).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.618, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 120 dias, em prorrogação, a contar de 8 de agosto de 2020, a servidora Luciane Acosta, matrícula n. 395520/1, cargo de Auxiliar de Apoio Escolar, REF01, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 79873/2017-11).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.619, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 12 de abril de 2020, a servidora Lucineia Casimiro Faustino, matrícula n. 397489/1, cargo de Merendeira, REF02, classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 66064/2018-01).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.620, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 31 de julho de 2020, a servidora Laudiene de Jesus Castro, matrícula n. 393687/1, cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, REF01, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 26, §§ 1º e 2º, e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 57760/2018-73).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.621, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o art. 4º, inciso VI do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

READAPTAR, provisoriamente, pelo prazo de 180 dias, em prorrogação, a contar de 28 de julho de 2020, o servidor Leonardo Henrique Garcia Martins Andrade, matrícula n. 397883/1, cargo de Professor, PH2, classe B, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos ns. 30, 30-A, §§ 1º e 2º, e artigos 31 e 32 da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998, com redação dada pelo artigo 5º da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, consolidada pelo Decreto n. 10.343, de 22 de janeiro de 2008, c/c os artigos ns. 26, §§ 1º e 2º e 27 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 42271/2018-78).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.622, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n. 11.247, art 4º, inciso X, alínea "d", de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença-maternidade para a servidora Layla Rosa Dias, matrícula n. 391661/1, cargo de Professor, PH3, classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 dias, com efeito a partir de 25 de dezembro de 2020, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Federal n. 11.770, de 9 de setembro de 2008, c/c o artigo 155, caput, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto Municipal n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 71639/2020-97).

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.623, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR, a pedido, a contar de 23 de setembro de 2020, o servidor André Luiz de

Matos Dias, matrícula n. 376802/2, para exercer a função de Assessor Governamental IV no código n. 0091102400.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 801, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor, Eriton Diones Caetano dos Santos, matrícula n. 359106/06, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em substituição ao servidor Marcos Ramão de Paiva Amarilha, matrícula n. 385901/01, designado pela resolução "PE" SESDES n. 616, de 28 de julho de 2020, Processo n. 33511/2020-99, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 802, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de suspensão de 5 (cinco) dias ao servidor de matrícula n. 390938/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 29341/2020-57, com fulcro na segunda parte do inciso II do art. 249, da Lei Complementar n. 190/2011; por prática de transgressão disciplinar prevista nos incisos I, II e VI do artigo 217, da Lei Complementar n.190/2011.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 803, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 225, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

APLICAR pena de suspensão de 16 (dezesesseis) dias ao servidor de matrícula n. 397826/01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, por irregularidades funcionais apuradas no processo n. 56098/2020-11, com fulcro na segunda parte do inciso II do art. 249, da Lei Complementar n. 190/2011; por prática de transgressão disciplinar prevista nos incisos I, II e III do artigo 217, c/c artigo XVI do artigo 218 ambos da Lei Complementar n.190/2011.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE

Portaria "PE" IMPCG n. 96, DE 21 de setembro de 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CAMPO GRANDE, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença gestante, para a servidora LAURA GAUNA SAMUDIO HIGA DE FREITAS, matrícula n. 409983/01, ocupante do cargo Efetivo de Técnico Previdenciário, Referência 13, Classe A, por 120 dias, correspondente ao período de 01 de setembro de 2020 a 29 de dezembro 2020, em conformidade com o art. 153, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, para fim de regularização funcional.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

CAMILA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS (AMHASF)

ASSUNTO: Processo de Sindicância

PROCESSO: 49342/2020-72

DECISÃO: Acolho na íntegra o Relatório Final da Comissão Sindicante, designada através

da Portaria "PE" AMHASF n. 30, de 10 de agosto de 2020 determinando o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo de Sindicância.

CAMPO GRANDE/MS, 29 de setembro de 2020.

ENÉAS JOSÉ DE CARVALHO NETTO
Diretor-Presidente da AMHASF

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 137/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65.823/2020-61

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - II RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 15/10/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 15/10/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 29.09.2020:

PREGÃO ELETRÔNICO: 116/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.630/2020-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

WESLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.094/2019-98

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público que a empresa EMPREITEIRA LIMA LTDA foi notificada para adequação de proposta no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.876/2020-84

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público o resultado da habilitação da Concorrência supra, sendo todas as empresas declaradas habilitadas, quais sejam: ANDRÉ L. DOS SANTOS EIRELI, NSA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, REDE CONSTRUÇÕES LTDA, ENGENEX CONTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, DMP CONSTRUÇÕES LTDA, BELTER CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA RIAL LTDA e EQUIPE ENGENHARIA LTDA. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 02 - Privativa - Concorrência nº 017/2020. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 019/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73.951/2019-63

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público o resultado da proposta da concorrência supra, declarando vencedora a empresa ARNALDO SANTIAGO ME. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 04 - Privativa - Concorrência nº 019/2020. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR

Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2019

O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, para fins de atendimento ao art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ao

art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E DISPOSITIVO PARA CERTIFICADO DIGITAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES. Vigência: 26/12/2019 à 25/12/2020	01	Certificado digital para pessoas físicas (e-CPF) tipo A3, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade e garantia de 3 (três) anos, para gravação em Token USB.	R\$ 213,00	36
	02	Certificado digital para pessoas jurídicas (e-CNPJ) tipo A3, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade e garantia de 3 (três) anos, para gravação em Token USB.	R\$ 220,00	22
	03	Certificado Digital Tipo A1 para Servidor - Emitido por autoridade certificadora SERPRO/SERPROACF; - Tipo A1; - Criptografia de 128 bits; - Processo de geração de software; - Para utilização com software de sistema de filas IBM MQ Series; - Validade de 01 (um) ano.	R\$ 1.575,00	27
	04	Dispositivo para certificação digital - Tipo: eToken criptográfico USB para gravação de certificado digital e-CPF ou e-CNPJ, tipo A3, compatível com autoridades certificadoras ICP-Brasil.	R\$ 71,00	52
	05	Certificado digital para pessoas jurídicas e-CNPJ tipo A1, AC raiz ICP-Brasil, com prazo de validade e garantia de 1 (um) ano.	R\$ 151,00	5

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.610/2020-21

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES.

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, CONVOCA os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 065/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 8.5 e 8.8 do edital, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada das 07h30min às 13h30min, na Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM/SEGES, sito Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro, Paço Municipal (informações 67 3314-3267 - ramal: 2507), conforme subitem 8.5.1 do edital, e o não comparecimento para assinatura da mesma poderá acarretar em sanções previstas em edital.

Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

ÓRGÃOS COLEGIADOS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 37/2020

Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;

NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;

AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;

b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 29 de setembro de 2020.

Célia Regina de Carvalho

Secretaria Executiva da JARI/CG.

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 37/2020.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
HTP3635	056605/2020-08	NMS1933588-50020	NAO PROVIDO
NRI7356	058898/2020-41	REN0101560-74550	PROVIDO
QAI6396	058225/2020-08	MV00045560-74550	PROVIDO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DELIBERAÇÃO Nº 129/CODECON, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CODECON - no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar (Municipal) n. 29, de 25 de outubro de 1999, tendo em vista a apreciação pelo Plenário dos processos constantes da Pauta da 176ª Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2020, torna público que o referido Conselho, após discussão, votou da seguinte forma:

1.0 - COM PARECER FAVORÁVEL, POR UNANIMIDADE, À CONCESSÃO DOS INCENTIVOS:

1.1 - Empresa: VANESSA LOCATELLI MENDES EIRELI

CNPJ: 34.751.474/0001-97

Processo: 55.714/2020-08

Atividade: Industrialização de materiais plásticos.

Empreendimento: Implantação nesta Capital.

Localização: Polo Empresarial.

Capital Social: R\$ 100.000,00 - Data da Constituição: 03/09/2019

Investimento Fixo: R\$ 500.000,00

Nº de Empregos Diretos: Atual: 0 Novos: 06 Total: 06

Previsão de Faturamento: Mensal - R\$ 134.209,17

Anual - R\$ 1.610.510,00

INCENTIVOS APROVADOS:

Doação de área com até 5.000 m²;

Redução de 50% do IPTU por 05 anos;

Redução de 5% para 2% da alíquota do ISSQN incidente sobre as obras de construção;

Para seleção e qualificação da mão de obra a ser utilizada, a empresa deverá buscar convênio com a FUNSAT;

Aderir ao selo de compromisso com igualdade de gênero - CIG, nos termos do Decreto Municipal nº 13.248 de agosto de 2017.

Relatora: NEIRE APARECIDA COLMAN - CONSELHEIRA/SEBRAE.

1.2 - Empresa: JRSM CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ: 21.709.570/0001-25

Processo: 67.777/2020-17

Atividade: Construção de estações de redes de distribuição de energia elétrica e outros.

Empreendimento: Implantação nesta Capital.

Localização: Polo Empresarial.

Capital Social: R\$ 7.000.000,00 - Data da Constituição: 20/01/2015

Investimento Fixo: R\$ 18.500.000,00

Nº de Empregos Diretos: Atual: 137 Novos: 80 Total: 217

Previsão de Faturamento: Mensal - R\$ 2.400.000,00

Anual - R\$ 28.800.000,00

INCENTIVOS APROVADOS:

Doação de área com até 10.000 m²;

Redução de 50% do IPTU por 03 anos;

Redução de 5% para 2% da alíquota do ISSQN incidente sobre as obras de construção;

Para seleção e qualificação da mão de obra a ser utilizada, a empresa deverá buscar convênio com a FUNSAT;

Aderir ao selo de compromisso com igualdade de gênero - CIG, nos termos do Decreto Municipal nº 13.248 de agosto de 2017.

Relator: ALBERTO KALACHI - CONSELHEIRO/SEFIN.

1.3 - Empresa: GAM TRANSPORTES R.P S.A

CNPJ: 09.361.480/0002-71

Processo: 35.301/2020-17

Atividade: Transporte rodoviário de cargas.

Empreendimento: Implantação nesta Capital.

Capital Social: R\$ 216.000,00 - Data da Constituição: 19/02/2008

Investimento Fixo: R\$ 1.000.000,00

Nº de Empregos Diretos: Atual: 0 Novos: 30 Total: 30

Área do Terreno (m²): 10.000 m²

Previsão de Faturamento: Mensal - R\$ 1.500.000,00

Anual - R\$ 18.000.000,00

INCENTIVOS APROVADOS:

Doação de área com até 10.000 m²;

Redução de 50% do IPTU por 05 anos;

Redução de 5% para 2% da alíquota do ISSQN incidente sobre as obras de construção;

Para seleção e qualificação da mão de obra a ser utilizada, a empresa deverá buscar convênio com a FUNSAT;

Aderir ao selo de compromisso com igualdade de gênero - CIG, nos termos do Decreto Municipal nº 13.248 de agosto de 2017.

Relatora: TÁSSIA NOLASCO DA ROCHA - CONSELHEIRA/PGM.

1.4 - Empresa: KF SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ADMINISTRATIVO EIRELI

CNPJ: 28.357.337/0001-70

Processo: 70.201/2020-09

Atividade: Atividades administrativas e outros.

Empreendimento: Ampliação e Relocalização nesta Capital.

Localização: Polo Empresarial.

Capital Social: 98.000,00 - Data da Constituição: 07/08/2017

Investimento Fixo: R\$ 700.000,00

Nº de Empregos Diretos: Atual: 0 Novos: 10 Total: 10

Previsão de Faturamento: Mensal - R\$ 87.500,00

Anual - R\$ 1.050.000,00

INCENTIVOS APROVADOS:

Doação de área com até 5.000 m²;
 Redução de 50% do IPTU por 05 anos;
 Redução de 5% para 2% da alíquota do ISSQN incidente sobre as obras de construção;
 Para seleção e qualificação da mão de obra a ser utilizada, a empresa deverá buscar convênio com a FUNSAT;
 Aderir ao selo de compromisso com igualdade de gênero – CIG, nos termos do Decreto Municipal nº 13.248 de agosto de 2017.

Relator: THIAGO LESCANO GUERRA – CONSELHEIRO/SEGOV.

2.0 – ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA:

2.1 – Empresa: ODENIR CAMILO DE LIMA GUIMARÃES – ME

Processo: 57.771/2018-90

Assunto: alteração no contrato social da empresa.

DO VOTO:

Considerando que a empresa Odenir Camilo de Lima Guimarães – ME, agora com o nome L & F indústria, distribuição e logística de produtos de alimentos, higiene e limpeza LTDA. Vai continuar a cumprir os objetivos dessa Carta Consulta principalmente no que se refere ao número de empregos e o total de investimentos que não foi alterada, ratifico a continuação dos benefícios fiscais concedidos a empresa conforme citado acima definido em deliberação n. 105 do CODECON em 27/08/2018.

Relator: WALDILEI BORGES DE ALMEIDA – CONSELHEIRO/ACICG.

3.0 REVOGAÇÃO DE BENEFÍCIOS JÁ APROVADOS:

3.1 – Empresa: CONTROLLER INFORMÁTICA LTDA

Processo: 75.879/2017-47

Assunto: Revogação do processo de concessão de incentivos fiscais/PRODES a pedido da empresa.

DO VOTO:

Voto pelo cancelamento dos benefícios concedidos pelo PRODES e posterior arquivamento do presente.

Relatora: GISSELI RAMALHO G. DOS SANTOS – CONSELHEIRA/SEMADUR.

3.2 – Empresa: DALE SORVETES LTDA EPP

Processo: 95.374/2017-53

Assunto: Revogação do processo de concessão de incentivos fiscais/PRODES a pedido da empresa.

DO VOTO:

Voto pelo cancelamento dos benefícios concedidos pelo PRODES e posterior arquivamento do presente.

Relatora: GISSELI RAMALHO G. DOS SANTOS – CONSELHEIRA/SEMADUR.

3.3 – Empresa: L L LEOTERIO DOS SANTOS LTDA

Processo: 36.323/2019-51

Assunto: A empresa não apresentou documentos para dar continuidade no processo apesar de reiteradas notificações.

DO VOTO:

Voto pelo cancelamento dos benefícios concedidos pelo PRODES e posterior arquivamento do presente.

Relator: JULIÃO FLAVES GAÚNA – CONSELHEIRO/FIEMS.

3.4 – Empresa: R & A COMERCIO E SERVIÇOS DE MARMORES E GRANITOS LTDA

Processo: 94.035/2018-11

Assunto: A empresa não apresentou documentos para dar continuidade no processo apesar de reiteradas notificações.

DO VOTO:

Voto pelo cancelamento dos benefícios concedidos pelo PRODES e posterior arquivamento do presente.

Relator: JULIÃO FLAVES GAÚNA – CONSELHEIRO/FIEMS.

3.5 – Empresa: CEMITÉRIO CAMPOS DOS ANIMAIS LTDA EPP

Processo: 75.201/2014-30

Assunto: A empresa não apresentou documentos para dar continuidade no processo apesar de reiteradas notificações.

DO VOTO:

Voto pelo cancelamento dos benefícios concedidos pelo PRODES e posterior arquivamento do presente.

Relator: RINALDO SOUZA SALOMÃO – CONSELHEIRO/SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO – MS.

3.6 – Empresa: NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA

Processo: 92.001/2012-25

Assunto: A empresa não apresentou documentos para dar continuidade no processo apesar de reiteradas notificações.

DO VOTO:

Voto pelo cancelamento dos benefícios concedidos pelo PRODES e posterior arquivamento do presente.

Relator: WALDILEI BORGES DE ALMEIDA – CONSELHEIRO/ACICG.

3.7 – Empresa: G7 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Processo: 34.289/2018-63

Assunto: A empresa não apresentou documentos para dar continuidade no processo apesar de reiteradas notificações.

DO VOTO:

Voto pelo cancelamento dos benefícios concedidos pelo PRODES e posterior arquivamento do presente.

Relator: ALBERTO KALACHI – CONSELHEIRO/SEFIN.

3.8 – Empresa: G7 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Processo: 34.286/2018-75

Assunto: A empresa não apresentou documentos para dar continuidade no processo apesar de reiteradas notificações.

DO VOTO:

Voto pelo cancelamento dos benefícios concedidos pelo PRODES e posterior arquivamento do presente.

Relator: ALBERTO KALACHI – CONSELHEIRO/SEFIN.

CAMPO GRANDE-MS, 29 de setembro de 2020.

HERBERT ASSUNÇÃO DE FREITAS THATYANE JURAIAS GODOY

PRESIDENTE DO CODECON

SECRETÁRIA-EXECUTIVA DO CODECON



JUNTA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSOS DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 045/2020

Em atendimento ao disposto no Artigo 22, do Decreto n. 13.642, de 18 de setembro de 2018, **no dia 30 (trinta) de setembro de 2020, a partir das 14 (quatorze) horas**, a Junta de Análise e Julgamento de Recursos de Transporte da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos (JAJUR/AGEREG) em Sessão **Ordinária**, julgará na Rua Eduardo Santos Pereira, n. 1.725, Vila Gomes, os seguintes processos:

PROCESSO: **88375/2014-53**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 2103/2014

RELATOR: João Magno Nogueira Porto

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **88843/2014-90**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 1751/2014

RELATOR: João Magno Nogueira Porto

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Omissão de saída no terminal

PROCESSO: **88806/2014-63**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 1988/2014

RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **88842/2014-27**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 1749/2014

RELATOR: Rodrigo Koei Marques Inouye

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **33364/2016-80**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 26996

RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Deixar de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETRAN

PROCESSO: **33777/2016-18**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 10557

RELATOR: Marcelino Pereira dos Santos

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Deixar de cumprir determinação ou ordens emanadas da AGETRAN

PROCESSO: **89699/2014-91**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 2217/2014

RELATOR: André Luiz das Neves Pereira

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **88866/2014-95**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 1908/2014

RELATOR: André Luiz das Neves Pereira

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **89702/2014-01**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 2218/2014

RELATOR: Edgar Soruco Junior

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **89733/2014-27**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 2234/2014

RELATOR: Edgar Soruco Junior

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **88801/2014-40**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 1937/2014

RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **89709/2014-42**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus

AUTO DE INFRAÇÃO: 2236/2014

RELATOR: Gardênia Laura Peixoto Coleti Freitas

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: **88986/2014-47**

RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 2238/2014
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Ausência de veículo articulado nas tabelas exigidas pela AGETTRAN

PROCESSO: 88822/2014-10
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 2013/2014
 RELATOR: Sônia Alves de Oliveira da Costa
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

CAMPO GRANDE/MS, 29 de setembro de 2020.

Rodrigo Koei Marques Inouye
 Presidente

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE

PAUTA DE JULGAMENTO N. 002/2020

No dia 30(trinta) de setembro de 2020, a partir das 14(catorze) horas, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes-JARIT em Sessão Ordinária, julgará na Avenida Gury Marques, n. 2.395, Bairro Universitário, os seguintes processos:

PROCESSO: 28191/2019-67
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 23485/2019
 RELATOR: José Roberto Nunes Gondim
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: 28192/2019-20
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 23486/2019
 RELATOR: José Roberto Nunes Gondim
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: 28657/2019-51
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 23495/2019
 RELATOR: José Roberto Nunes Gondim
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: 28661/2019-29
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 23497/2019
 RELATOR: José Roberto Nunes Gondim
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: 28665/2019-80
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 23498/2019
 RELATOR: José Roberto Nunes Gondim
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: 37023/2019-53
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 23511/2019
 RELATOR: José Roberto Nunes Gondim
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: 37094/2019-00
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 29538/2019
 RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias

PROCESSO: 37097/2019-90
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 29540/2019

RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 37098/2019-52
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 29541/2019
 RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias

PROCESSO: 80562/2019-11
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 34508/2019
 RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com falta de legendas obrigatórias

PROCESSO: 37034/2019-70
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 23518/2019
 RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: 24949/2019-15
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 30616/2019
 RELATOR: Thiago Loureiro de Araújo
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Transitar com alteração das cores aprovadas nos veículos

PROCESSO: 28196/2019-81
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 23489/2019
 RELATOR: Loyre Willian Laranja do Nascimento
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 28201/2019-19
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 23493/2019
 RELATOR: Loyre Willian Laranja do Nascimento
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 37042/2019-06
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 23524/2019
 RELATOR: Loyre Willian Laranja do Nascimento
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 37010/2019-10
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 23527/2019
 RELATOR: Loyre Willian Laranja do Nascimento
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 24942/2019-76
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 30601/2019
 RELATOR: Loyre Willian Laranja do Nascimento
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

PROCESSO: 24944/2019-00
 RECORRENTE: Consórcio Guaicurus
 AUTO DE INFRAÇÃO: 30602/2019
 RELATOR: Loyre Willian Laranja do Nascimento
 TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Descumprir horário de viagem conforme estabelecido nas ordens de serviço por linha, acima da tolerância permitida

Campo Grande, 29 de setembro de 2020

Thiago Loureiro de Araújo
 Presidente da JARIT

PARTE II P O D E R L E G I S L A T I V O

ATOS LEGISLATIVOS

ATO N. 150/2020 – MESA DIRETORA

ALTERA DISPOSIÇÕES DO ATO DA MESA DIRETORA N. 139/2020 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, no uso de suas atribuições, com supedâneo no art. 27, II, "b", do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do art. 2º do Ato n. 139/2020 – Mesa Diretora, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º O expediente regular da Câmara Municipal de Campo Grande passa a ser das 8h00min às 12h00min, de segunda a quinta-feira, com frequência de 50% do quantitativo de servidores e estagiários, em revezamento, o qual será definido pelo Diretor de Departamento ou Vereador, sendo que o restante dos servidores estarão sujeitos ao regime de teletrabalho.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 05 de outubro de 2020.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2020.

PROF. JOÃO ROCHA
 Presidente

CARLÃO
 1º Secretário

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 8.324

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor **MURILO DE CARVALHO CAVALCANTI**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Parlamentar III, Símbolo AP 104, a partir de 29 de setembro de 2020.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 29 de setembro de 2020.

PROF. JOÃO ROCHA
 Presidente

PORTARIA N. 4.735

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **CICERA RAQUEL ARAUJO PANIAGO**, matrícula n. 13186, por 120 (cento e vinte) dias, para licença maternidade, correspondentes ao período de 22.09.2020 a 19.01.2021, com fulcro no § 3º do art. 39, c/c o inciso XVIII do art. 7º, ambos da Constituição Federal, e no art. 14, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2020.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.736

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **RODRIGO SILVA PANIAGO**, matrícula n. 13065, por 20 (vinte) dias, em razão de licença paternidade, correspondente ao período de 22 de setembro de 2020 a 11 de outubro de 2020, com fulcro no art. 156 da

Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 28 de setembro de 2020.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.737

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **CÍCERA RAQUEL ARAÚJO PANIAGO**, matrícula n. 13186, em prorrogação, por 60 (sessenta) dias, para licença maternidade, correspondentes ao período de 20.01.2021 a 20.03.2021, com fulcro no art. 155 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e no art. 14, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 29 de setembro de 2020.

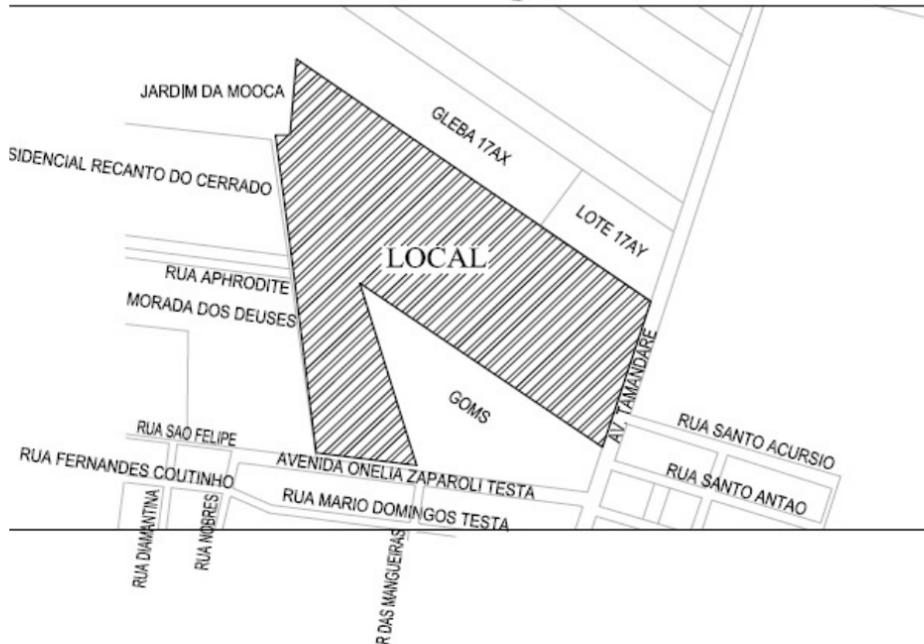
PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PARTE III

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

3ª Circunscrição Imobiliária
José Paulo Baltazar Junior - Oficial
Avenida Ministro João Arinos, 453, Chácara Cachoeira – Fone: 3349-0197
Campo Grande – MS
EDITAL DE LOTEAMENTO
(Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979)
LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIA NEVES

PLANTA DE SITUAÇÃO 1:10.000



Faz saber a todos os interessados que **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE - APAE DE CAMPO GRANDE**, CNPJ nº 03.025.707/0001-40, com sede na Avenida Joana D'arc, nº 1.450, Bairro Santa Branca, Campo Grande-MS; e **RESIDENCIAL MN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA**, CNPJ nº 35.774.381/0001-40, com sede na Rua 16, nº 196, Vila Nova, Campo Grande-MS; depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos pelo art. 18 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do loteamento denominado "**RESIDENCIAL MARIA NEVES**", nesta Capital, a ser implantando na região urbana, no **LOTE DE TERRENO DETERMINADO 17WB (DEZESETE WB), RESULTANTE DO REMEMBRAMENTO DOS LOTES N.ºs 17B (DEZESETE B) E 17W (DEZESETE W), BAIRRO NASSER**, nesta Capital, com área total de 183.289,21 m², havido pela matrícula nº **63.741**, Lvº 02, deste Registro de Imóveis (3ª CRI). O loteamento será composto por 361 lotes, com 183.289,21 m², divididos em 16 (DEZESEIS) quadras, designadas pelos n.ºs 01 a 16, sendo estas subdivididas da seguinte forma: 358 lotes particulares com área total de 94.545,76 m², equivalente a 51,58 %

do todo; 03 lotes públicos, com área total de 40.514,64 m², equivalente a 22,10% do todo; Ruas, com área total de 48.228,81 m², equivalente a 26,32 % do todo; perfazendo o total de 183.289,21 m². Trata-se de loteamento do Tipo L1 e destina-se a uma zona residencial; foi aprovado em 04 de dezembro de 2018, de acordo com o processo nº 58363/2016-57, Ato de Aprovação de Loteamento nº 05/2020, assinado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS MARCELO TRAD e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Sr. LUIS EDUARDO COSTA. Para conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local por 03 (três) dias consecutivos, e no Diário Oficial do Estado, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n. 6.766/79. Campo Grande-MS, 23 de setembro de 2020. Eu, José Paulo Baltazar Junior, Oficial do Registro de Imóveis, o fiz digitar e subscrevo. O Oficial _____.

CONCESSÃO

COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Simplificada nº 010.115/2020, com validade em **19/06/2024**, expedida em 03 de setembro de 2020, para a atividade **Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas com pressão de até 7 kgf/cm²**, no município de **Campo Grande/MS**.

CONCESSÃO

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Instalação Nº 02.078/2020 – Ampliação com validade em **31/12/2020** expedida em 03 de setembro de 2020, para atividade de **Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas com pressão de 7 (sete) a 17 (dezesete) Kgf/cm² - Ramal de aço carbono e estação de redução de pressão – ERS Bandeira (Lote 01, quadra 50, Parcelamento do Parque Residencial Rita Vieira)**. Município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

LR PETRÓLEO LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS**. Localizada à **AV. MASCARENHAS DE MORAES, 2117, MONTE CASTELO**, município de Campo Grande –MS.

PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A torna público a emissão da Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação nº 03.119/2020 - Validade: 14/09/2024 junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, para atividade de **ATIVIDADES VETERINÁRIAS** Localizada à **AVENIDA AFONSO PENA, 5.420, CHACARA CACHOEIRA** município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS MORENA LTDA EPP torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação - Renovação para atividade de **FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO**. Localizada à **AV. ERNESTO GEISEL N 1060, BAIRRO: NHANHÁ, CEP: 79006-821**, município de Campo Grande –MS.